PREGÃO ELETRÔNICO
35/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/SP
(UASG 987081)

OBJETO
Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 18.720,26 (dezoito mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos)

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **09/12/2026** às **09h00min (horário de Brasília)** **(conforme retificação 01)**
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

EXCLUSIVO ME/EPP
SIM

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Nº 67/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Regido pela **Lei Federal n° 14.133/2021** e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06, 147/11 e alterações posteriores, pelo **Decreto Municipal nº 2056** de 29 de julho de 2024 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_30072024132013.pdf) e pelo Decreto Municipal nº **2249** de 18 de junho de 2026 (acesso em: https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_164_18062026165338.pdf).

Art. 06 inciso XLI. pregão*: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*
Art. 29. *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*
Art. 55. *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:*
(...)
II - no caso de serviços e obras:
***10 (dez) dias úteis**, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia; (grifo nosso)*

OBJETO:	Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E HABILITAÇÃO: de 24/11/2026 às 08h00min até às 08h45min do dia 09/12/2026. **(conforme retificação 01)**
SESSÃO PÚBLICA: a partir das 09h00min do dia 09/12/2026. **(conforme retificação 01)**
INÍCIO DO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 09h00min do dia 09/12/2026, sem previsão de término, por decisão do Pregoeiro. **(conforme retificação 01)**
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO DO PROCESSO: horário oficial de Brasília (DF).
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de São Francisco (SP), com sede na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187 – Centro, CEP 15.710-011, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Sebastião de Oliveira Baptista, torna público a quem possa interessar, que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2056 de 29 de julho de 2024, Decreto Municipal nº 2249 de 18 de junho de 2026, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro

de 2006 e demais legislações aplicáveis e demais legislações que sejam aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. Integram o presente Edital, os seguintes Anexos:
Anexo I - Documento de Formalização de Demanda
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Termo de Referência
Anexo IV - Modelo de Proposta
Anexo V - Modelo de Declarações
Anexo VI - Minuta do Contrato

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Considera-se possível licitante toda e qualquer empresa interessada em participar deste Pregão e que atenda às exigências e condições necessárias conforme estabelecidas neste Edital.
2.2. O objeto deste Pregão é composto por **4 (quatro) item(ns)**, agrupado(s) em **1 (um) lote(s)**, conforme quantidades e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, não podendo o licitante oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item desejado, obrigando-se nos limites dele e a acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.3. Os itens ofertados pelos licitantes deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, devendo cumprir as finalidades às quais se destinam, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.4. Será declarada vencedora para o item ou lote o licitante que apresentar, ao final da etapa de lances, o menor valor, já incluso todos os custos pertinentes para a execução do objeto, incluindo o custo de entrega, se for o caso.
2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).
2.6. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o software "BLLCOMPRAS" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (https://bllcompras.com).
2.7. QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO CREDENCIAMENTO, ACESSO, PARTICIPAÇÃO, FUNCIONAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, FICARÁ DE RESPONSABILIDADE DE ESCLARECIMENTO PELO NÚMERO (41) 3097-4600 OU (41) 3097-4646, E-MAIL: CONTATO@BLL.ORG.BR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO ELETRÔNICO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições e exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas **DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE UMA CORRETORA DE MERCADORIAS ASSOCIADA À BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta.
3.1.1. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:
3.1.1.1. I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio,

subscrito pelos consorciados;

3.1.1.2. II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.1.1.3. III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.1.1.4. IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.1.1.5. V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

3.1.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.2. Os licitantes interessados deverão observar o tempo necessário para aprovação do cadastro na plataforma. Recomenda-se não deixar para realizar o cadastro na última hora. Caso seja necessário, o interessado poderá solicitar à própria plataforma a priorização da liberação, sendo o deferimento decisão exclusiva desta.

3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato**,** de acordo com todos os regulamentos e documentos exigidos pela plataforma, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras da BLL Compras.

3.4. A participação no Pregão Eletrônico **SE DARÁ POR MEIO DA DIGITAÇÃO DA SENHA PESSOAL E INTRANSFERÍVEL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO** (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observada data e horário limite estabelecidos.

3.5. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço https://bllcompras.com, acesso “licitações (fornecedores)”, e eventuais dúvidas sobre a operação do sistema deverão ser dirimidas diretamente com a plataforma eletrônica, por meio do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ou a este município de São Francisco - SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico, no qual o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou deste município de São Francisco – SP por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. Os custos decorrentes de seu credenciamento e participação na plataforma, equivalente aos

custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, serão absorvidos única e exclusivamente pelo licitante interessado, ainda que não seja vencedor, se for o caso de sua opção de pagamento para a plataforma.

3.9. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** do licitante no referido certame.

3.10. É de responsabilidade do licitante conferir e cadastrar os seus dados com exatidão e mantê-los atualizados junto a plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco - SP, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. Para todos os casos, os dados cadastrais informados na plataforma poderão ser utilizados para fins de convocação, envio de informativos e demais atos necessários, não podendo o licitante alegar desconhecimento das comunicações realizadas, especialmente quando enviadas por e-mail.

3.11. Não cabe aos licitantes, após a abertura da sessão, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo, salvo motivo devidamente justificado. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **Anexo III (Termo de Referência).**

3.12. Caberá ao representante do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema e/ou Pregoeiro ou da desconexão de seu sistema, sendo o único responsável pelas transações que forem efetuadas. Em qualquer caso, o licitante somente poderá pleitear reparações, administrativa ou judicialmente, contra seu próprio representante ou provedor de internet.

3.13. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de **responsabilidade exclusiva do licitante**, não sendo o Município de São Francisco - SP responsável em nenhuma hipótese, ainda que o licitante não seja vencedor.

3.14. O andamento do procedimento de licitação entre a data de publicação do processo na plataforma e a homologação do processo deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bllcompras.org.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, além do diário oficial de São Francisco – SP, disponível em https://www.saofrancisco.sp.gov.br/diariooficial.

3.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.16. Nos termos do art. 47 e 48 da LCP 123/2006, que versa que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)", e considerando ainda que este tipo de contratação é comumente realizado por empresas de pequeno porte em valores de mercado, hipótese no qual não haverá risco de oportunidade significativos, ***esta licitação SERÁ exclusiva para ME/EPP.***

3.17. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos anexos, para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais da empresa junto a plataforma se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto nos art. 44 e 45 da LCP 123/2006.

3.18. No caso de ME/EPPs, a obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado

contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2 do art. 4 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.19. A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 configura fraude ao certame, estando sujeita a aplicação de sanções, conforme o subitem SANÇÕES deste Edital.

3.20. A participação neste Pregão eletrônico implica o reconhecimento pelo licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, do Termo de Referência e demais anexos, bem como as disposições contidas na Legislação vigente. Ainda, caso o licitante discorde dos termos do Edital, deverá impugná-lo até o prazo citado neste Edital, não podendo alegar vícios ou ilegalidades presentes nele posteriormente.

3.21. NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste PREGÃO ELETRÔNICO os licitantes enquadrados nos casos a seguir:

3.21.1. que não atendam ou não concordem com as condições deste Edital e seus anexos;

3.21.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.21.2.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.21.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.21.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.21.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do instrumento contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.21.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.21.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.21.2.6.1. aplica-se o disposto na alínea acima também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

4.1. Os licitantes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de dados pessoais e sensíveis que venham a ter ciência de outros licitantes, em consonância com o disposto na lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais.

4.2. Os licitantes responderão administrativa e judicialmente em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais por inobservância à LGPD, ainda que em virtude de atos praticados por seus representantes.

4.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, a Administração Pública, para a realização da presente licitação, terá acesso aos dados pessoais dos representantes dos licitantes, tais como (rol exemplificativo): número do CPF e do RG, endereço eletrônico, telefone, endereço empresarial, cópia do documento de identificação.

4.4. Os licitantes, ao participarem, concordam em fornecer tais dados, desde que utilizados exclusivamente para persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público.

4.5. Os licitantes, ao participarem da presente licitação, tem ciência da existência e se comprometem a cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6. A Administração Pública fica obrigada a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o licitante, bem como adotar providências dispostas no art. 48 da LGPD.

4.7. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.8. O licitante, ao participar, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados que por ventura tiver acesso.

4.9. O licitante fica obrigado a comunicar esta prefeitura em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, que porventura teve acesso, seja ele devido ou não.

4.10. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

4.10.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

4.10.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

4.10.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

4.10.4. Os riscos relacionados ao incidente;

4.10.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

4.10.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

4.11. O licitante dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

4.12. O eventual acesso, pelo licitante, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

4.13. Os licitantes e esta prefeitura cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

4.14. Encerrada a sessão pública, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer) que teve acesso, salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

4.15. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Edital e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, ou demais legislações aplicáveis de acordo com a natureza do fato.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Sr. Daniel Assis de Morais, Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria 2.041/25, de 08/05/2026, e que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
5.1.3. Abrir as propostas de preços;
5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
5.1.8. Declarar o vencedor;
5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo ser formalizado, **EXCLUSIVAMENTE, em campo próprio da plataforma da BLL.**

6.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada, pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório, nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas; caso contrário, será ratificado o que for necessário.

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada e publicada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail não serão conhecidos; nestes casos, caso o Pregoeiro identifique a solicitação dentro do prazo legal, orientará o interessado a apresenta-la exclusivamente por meio da plataforma BLL.

6.6. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.8. O recurso não conhecido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa.

6.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, em sítio eletrônico oficial e na plataforma BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil

anterior à data da abertura do certame.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. O licitante detentor da melhor proposta classificada será convocado, no ato da sessão pública do certame, para apresentar amostras das peças prontas (acabadas) referentes a todos os itens constantes no Termo de Referência (4 itens), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

7.2. As amostras deverão ser apresentadas exclusivamente no tamanho 12, de forma padronizada para todos os licitantes, com a finalidade de assegurar a isonomia, a comparabilidade técnica objetiva e a uniformidade da análise, adotado como tamanho padrão para análise da modelagem, do corte, da proporcionalidade e do acabamento das peças, garantindo isonomia entre os licitantes e uniformidade na avaliação.

7.3. A escolha do tamanho 12 justifica-se por se tratar de tamanho intermediário da grade escolar infantil, o qual permite a adequada avaliação da modelagem, do corte, da proporcionalidade das peças, bem como da qualidade dos materiais e do acabamento, sem prejuízo da posterior confecção dos demais tamanhos previstos no fornecimento. Tal padronização não restringe a competitividade do certame, destinando-se exclusivamente à avaliação técnica das amostras.

7.4. As amostras devem ser confeccionadas em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, modelo, corte, tipo de tecido, gramatura, costuras, reforços, acabamento, estamparia e demais características exigidas, possibilitando a avaliação completa dos seguintes critérios:

7.5. fidelidade e uniformidade das cores;

7.6. transparência ou opacidade do tecido;

7.7. resistência, reforço e regularidade das costuras;

7.8. qualidade do acabamento geral;

7.9. conformidade com o modelo exigido;

7.10. adequação da estampa, bordado ou personalização;

7.11. correspondência ao padrão visual definido pela Administração.

7.12. As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, CEP 15710-011, São Francisco/SP, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, devidamente embaladas e identificadas com os seguintes dados:

7.13. AMOSTRA DE LICITAÇÃO

7.14. PROC. Nº XX/26

7.15. MODALIDADE Nº XX/26

7.16. NOME DO LICITANTE

7.17. As amostras encaminhadas por meio de correios ou transportadora deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância do prazo e do local indicados, não sendo admitidas justificativas relacionadas a transporte ou logística.

7.18. Após o recebimento, as amostras serão encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação, que terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise e emissão de parecer técnico.

7.19. É facultado ao licitante entregar as amostras pessoalmente durante a sessão pública, ficando consignado que a análise técnica será realizada posteriormente pelo setor demandante.

7.20. A não apresentação das amostras, a entrega fora do prazo ou do local indicado, não conformidade com o tamanho exigido ou a reprovação técnica acarretará a desclassificação da proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras.

7.21. Durante o procedimento de análise, poderão ser solicitadas informações técnicas complementares, dentro do prazo estipulado pelos responsáveis. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá ensejar a recusa da proposta.
7.22. Não será devido ao licitante qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pela confecção, apresentação ou entrega das amostras.
7.23. A avaliação das amostras observará rigorosamente os critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

8. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLLCompras (https://bllcompras.com/), a Proposta Inicial, contendo o valor e marca/modelo conforme exigido pelo sistema, ***concomitantemente*** com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no Edital (pré-disputa), até o horário limite para o Cadastro das Propostas Iniciais definido neste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
8.1.1. Tal medida visa atender o princípio da eficiência, e não significa a inversão de fases prevista no §1 do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.2. A licitante que desejar poderá apresentar inicialmente apenas a proposta, anexando um documento em branco nas opções do sistema. Nesse caso, será regularmente convocada pelo Agente de Contratação para apresentar os documentos de habilitação, se vencedora, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do chat do sistema, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação escrita e formalmente aceita antes do término do prazo.
8.2. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.
8.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.4. O licitante, ao cadastrar sua PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, concorda que os documentos serão retidos e juntados ao processo administrativo, e serão usados EXCLUSIVAMENTE com finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, não podendo em nenhuma hipótese requerer a retirada de tais documentos do processo administrativo.
8.5. Os demais licitantes e público em geral que obtiverem acesso a tais documentos estão cientes do disposto neste Edital, no tópico DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018).
8.6. As propostas cadastradas no Sistema Eletrônico **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
8.7. Nos preços propostos, inclusive nos lances que venha a ofertar, deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso,

direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

8.8. Em caso de divergências entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO,** prevalecerão as últimas.

8.9. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, e proporcionar celeridade ao certame, o licitante deve anexar cada documento em campo próprio com sua nomenclatura, e somente caso não tenha campo para aquele documento em específico, deverá inserir em "outros documentos".

8.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o final do prazo para envio de propostas definido neste Edital.

8.11. Encerrado o prazo de envio das propostas e habilitação, não será admitida a alteração da marca ou modelo ofertados com o objetivo de reduzir o preço durante a etapa de lances.

8.12. Eventuais substituições de marca ou modelo somente poderão ocorrer posteriormente, durante a execução do instrumento contratual, mediante autorização expressa do Município de São Francisco/SP, observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis.

8.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação, julgamento da proposta e lances.

8.14. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo ser admitido prazo superior se assim descrito na proposta do licitante, mas não sendo aceito prazos inferiores.

8.15. Caso o licitante indique prazo inferior na proposta ao estabelecido neste Edital, este será desconsiderado, prevalecendo, para todos os efeitos, o prazo de 60 (sessenta) dias.

8.16. Serão exigidos como documentos de habilitação os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.16.1. ***(Documento 1)*** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.16.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

8.16.1.2. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente

8.16.1.3. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

8.16.1.4. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16.1.5. Os documentos descritos nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, que permita inferir ao menos o objeto social, todos os sócios da empresa e a quem cabe a administração da atual da empresa, sendo permitido, a depender do caso, apenas a última alteração em vigor.

8.16.2. ***(Documento 2)*** Cópia do RG e CPF de todos os sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL

8.16.3. ***(Documento 3)*** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.16.4. ***(Documento 4)*** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

8.16.5. ***(Documento 5)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.16.6. ***(Documento 6)*** Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;

8.16.7. ***(Documento 7)*** Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.16.8. ***(Documento 8)*** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.16.9. ***(Documento 9)*** Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, somente sendo obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de cadastro das propostas iniciais.

REGULARIDADE TRABALHISTA

8.16.10. ***(Documento 10)*** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.16.11. ***(Documento 11)*** Certidão Negativa de Falência recuperação judicial e extrajudicial e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, e quando não estiver expresso o prazo de validade, poderá o Pregoeiro diligenciar ou solicitar nova comprovação.

8.16.11.1. De acordo com a Súmula 50 do TCESP, no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OUTRAS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES

8.16.12. **(*Documento 12*)** Declarações, em conjunto ou separadas, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, de que o licitante:

a. atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e. a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

h. assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

i. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

j. se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital;

k. indica o responsável pela gestão contratual, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento contratual equivalente, fornecendo os dados de identificação;

ARQUIVO DE PROPOSTA

8.16.13. **(*Documento 13*) PROPOSTA INICIAL DO LICITANTE**, tal qual cadastrada inicialmente na plataforma da BLL, EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, com vistas todas as páginas e assinadas na última pelo representante da empresa, contendo no mínimo os seguintes elementos, conforme modelo anexo:

- Nome, endereço e CNPJ do licitante;
- Número do processo e da modalidade;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;
- Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso de até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, com todos os custos diretos e indiretos necessários para o pleno atendimento do objeto inclusos no preço do item, sendo de responsabilidade do licitante contratado arcar com TODOS os custos;
- A proposta deverá ser inferior ou igual ao valor estimado de contratação;
- Marca e/ou modelo do item a ser entregue;
- Prazo de validade da proposta;
- Data e assinatura do responsável pela proposta
- Declaração de que nos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).
- Declaração de possuir pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- Declaração de ter recebido do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias

a elaboração da nossa proposta;

- Declaração de estar cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordando plenamente;
- Declaração de que o licitante se compromete, caso seja adjudicado o objeto, a assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios, e a cumprir todas as condições prévias à assinatura, sob pena das sanções cabíveis;
- Declaração de estar cientes e cumprir os Requisitos de Habilitação;
- Declaração de ciência quanto à necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.
- Declaração de ser OU não ser microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra;

8.17. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores na proposta cadastrada na Habilitação e a do sistema, prevalecerão estes últimos.

8.18. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, propostas de objeto diverso deste processo licitatório ou quaisquer outras condições não previstas no Aviso e nos seus anexos.

8.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.20. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8.21. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Edital.

9.2. Em todos os casos, a sessão será considerada aberta até deliberação em sentido contrário registrada no “chat”, devendo o licitante permanecer online durante todo o período.

9.3. Em todos os casos em que houver a suspensão da sessão e a continuidade dela for informada pelo “chat” durante a própria sessão, ficará dispensada a convocação dos licitantes por e-mail, considerando-se todos desde já devidamente cientificados.

9.4. A não desclassificação da proposta nesta etapa não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário em momento posterior.

9.5. Aberta a sessão, iniciar-se-á a fase competitiva do certame, na qual os licitantes poderão

apresentar lances.

9.6. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODELO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. No caso de múltiplos itens ou lotes, a quantidade e a ordem dos itens a serem disponibilizados para disputa serão definidas a critério do Pregoeiro, que deverá ponderar entre eficiência e competitividade, considerando a capacidade de gerenciamento de múltiplas disputas.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao menor valor já proposto pelo licitante, observada a redução mínima entre os lances de 0,5% (meio por cento).

9.9. O Pregoeiro, com vistas à economicidade e à obtenção do menor dispêndio possível para a Administração, poderá, a seu critério, observadas as estratégias de negociação adotadas no certame, ajustar durante a disputa o percentual mínimo inicialmente estabelecido.

9.10. Serão admitidos lances intermediários, isto é, iguais ou superiores ao menor já ofertado, nos termos do art. 56 §3 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que efetuados durante a fase de lances, devendo também ser observado o critério de redução mínimo.

9.11. Nos lances ainda deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos exigidos para o cumprimento da proposta inicial.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real pela própria plataforma BLL, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e ocorrerá via Internet, única e exclusivamente, no site da BLL COMPRAS; após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da fase "DISPUTA" no sistema.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

9.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), também poderá admitir-se o reinício da disputa aberta, nos termos do §4 do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo discricionariedade do Pregoeiro.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor proposto para o respectivo item ou lote, através do sistema, excluindo-o diretamente ou não, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

9.19. A omissão do Pregoeiro neste caso NÃO ensejará direito de reformulação do valor proposto, mas se tratará, quando adotado, tão somente de medida para mitigar riscos de transtornos futuros para a Prefeitura de São Francisco ao exigir o valor proposto cujo licitante tenha se equivocado ou que venha a influenciar, na avaliação do Pregoeiro, a etapa de disputa; isto é, se trata de possibilidade a ser adotada tão somente em favor do interesse público, quando identificado redução brusca expressiva dos valores propostos.

9.20. Caso o próprio licitante perceba o equívoco na formulação de seu lance, poderá excluí-lo por si só, no prazo de quinze segundos, ou, se após esse prazo, solicitar diretamente ao Pregoeiro pelo "chat" a exclusão de seu lance, que poderá ser deferido ou não.

9.21. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item ou lote. Caso seja solicitado após o

término da disputa ou nos segundos finais, será necessário a desclassificação. No caso de licitantes que cadastrarem desde a proposta o valor errado, será possível somente a desclassificação. Em ambos os casos, a solicitação poderá ser deferida ou não.

9.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, e sendo infrutífero ou não aplicável o desempate ficto, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, constatado o empate ficto após o encerramento dos lances, será assegurado, em relação a cada lote ou item, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

9.23.1. Considera-se empate ficto a situação em que proposta(s) ou lance final apresentado por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao da proposta melhor classificada, desde que esta não tenha sido ofertada por ME/EPP, após o encerramento da etapa de lances.

9.23.2. A ME/EPP melhor classificada na forma do subitem anterior terá o direito de apresentar uma última oferta para exercer o desempate, em valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da comunicação automática do sistema.

9.23.3. Havendo equivalência entre os valores apresentados por ME/EPPs dentro do intervalo previsto, o sistema realizará sorteio automático para definir qual delas terá a primeira oportunidade de apresentar melhor oferta.

9.23.4. Caso a ME/EPP convocada não apresente lance inferior ao da proposta provisoriamente vencedora no prazo estabelecido, serão chamadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP que também se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), para exercerem o mesmo direito.

9.23.5. Na hipótese de desclassificação de ME/EPP provisoriamente vencedora e, sendo convocado o próximo colocado, este não seja ME/EPP, havendo outras ME/EPP com propostas ou lances dentro do intervalo percentual, o direito de desempate será novamente oportunizado às ME/EPPs remanescentes que ainda não o tenham exercido.

9.24. Esgotadas as possibilidades de exercício do direito de preferência pelas ME/EPP, prosseguira-se em favor da proposta originalmente vencedora.

9.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificado A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA face a proposta de menor valor para o item ou lote.

9.26. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, inclusive como operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

9.27. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.28. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.29. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, de acordo com a discricionariedade do Pregoeiro, o mesmo designará via "chat" novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.30. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública, que servirá para balizar a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e aplicação de eventual sanção, se for o caso.

9.31. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam o licitante.

9.32. ***Nos termos do art. 337-L do Decreto-Lei 2.848/1940 (Código Penal), que estabelece como***

crime a Fraude em Licitação ou contrato, estabelece-se que a partir do momento que o licitante cadastrar sua proposta na plataforma ou der lances, o licitante estará OBRIGADO a fornecer ou prestar os serviços pelo valor ofertado, salvo justificativa aceita, sendo vedada a prática de lances ou proposta sem a intenção de fornecer o serviço/produto e apenas com o mero fim de instigar o outro licitante a abaixar o seu preço para prejudica-lo, incorrendo à responsabilização criminal, com pena de reclusão de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa, e, na esfera administrativa, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar de cada item ou lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado previsto para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, em qualquer caso, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.3. A oferta final deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, estando sujeito à pena de desclassificação.

10.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais, serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. Será desclassificada, para o item ou lote, a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. O Pregoeiro poderá, a seu critério, em caso de proposta ou lance final fixado acima do valor de referência do Termo de Referência, auxiliado pelo setor requisitante, abrir diligências a fim de confirmar se o valor inicialmente estimado estava equivocado, podendo ser aceito o lance ou proposta mediante justificativa apresentada pelo setor requisitante, nos termos do Acórdão do TCU 1549/2017 e 6452/2014.

10.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, seja para avaliar o item proposto ou a exequibilidade da proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser indicado por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

10.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação ao licitante pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta, especialmente quando destinados a demonstrar a exequibilidade ou compatibilidade da proposta frente ao Termo de Referência.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a continuação da sessão pública será remarcada em nova data e horário a ser informada pelo Pregoeiro pelo "chat".

10.11. Se a proposta ou lance vencedor do item ou lote for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente quanto à proposta mais bem classificada, nos termos do §1 do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, não implicando, por si só, que a permanência dos demais licitantes na ordem de classificação represente classificação ou habilitação efetiva.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, e aceito a proposta final, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, passando então à análise da Habilitação da(s) proposta(s) vencedora(s).

11. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

11.1. **Dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais**, em fase pré-disputa, o licitante deverá ter anexado, via sistema, todos os documentos exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no princípio da eficiência, a fim de agilizar o processo licitatório.

11.2. Toda a documentação apenas ficará visível ao Pregoeiro, equipe de apoio e aos demais licitantes na fase de habilitação, resguardando dessa forma o caráter competitivo da disputa.

11.3. Iniciado a fase de Habilitação, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, com base no inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de toda a documentação exigida neste Edital.

11.4. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5. Nos termos do acórdão 2673/2021 e 1211/2021 do TCU, e considerando que o inciso II do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor", a vedação à inclusão de novo documento "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro".

11.5.1. Neste caso, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, no prazo a ser definido por ele, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo o prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos, por

exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

11.7. Após findo o prazo indicado, momento em que deve ser cadastrado todos os documentos de habilitação na plataforma, ou após findo o prazo concedido pelo Pregoeiro para envio de documentos, não será mais permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos de habilitação, salvo em sede de diligência, para, com base no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no §4 do art. 39 da Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022:

11.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da aberturado certame; e

11.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Caso o Pregoeiro julgar necessário, poderá solicitar ao licitante os documentos originais relativos à habilitação, e os mesmos deverão ser postados para envio para a Administração no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas custas, sob pena de inabilitação.

11.10. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

11.11. ***Os documentos relativos a declarações ou propostas poderão ser analisados à luz do inciso III do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece que o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.***

11.12. Caso algum dos incisos previstos na declaração unificada ou proposta não sejam apresentados, e desde que tal declaração não seja exigível por determinação legal específica, considerar-se-á como declarados os respectivos conteúdos, a partir do momento em que o licitante afirma expressamente atender integralmente aos requisitos de habilitação.

11.13. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

11.14. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

11.14.1. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

11.14.2. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

11.15. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.16. Em todo caso, os atestados de capacidade técnica apresentados, se for o caso, serão

avaliados nos moldes da Súmula nº 24 e 30 do TCE/SP, emitido(s) em conformidade com o §3 do art. 88 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme o art. 43 da LCP 123/2006.

11.17.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, ou revogar a licitação.

11.18. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado por meio da documentação apresentada e, se for o caso, caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas ou será realizado nova etapa de disputas, desclassificando-se o licitante que provocou isso, registrando-se a ocorrência em Ata.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou não enviar os documentos suplementares e adicionais solicitados pelo Pregoeiro dentro do prazo indicado.

11.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante com melhor preço e examinará a proposta e a habilitação do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação e para cada item, até a apuração de um licitante que atenda aos requisitos do presente Edital, ou, se for o caso, procederá com o fracasso da licitação.

11.21. Habilitado o licitante provisoriamente vencedor, o Pregoeiro indicará o início da fase recursal contra os atos da sessão.

12. DOS RECURSOS CONTRA ATOS DA SESSÃO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. No caso de pedido de reconsideração que tenha por objeto ato praticado durante a sessão, observar-se-á os mesmos critérios e formas de apresentação dos recursos contra atos da sessão, afastando-se apenas a necessidade de encaminhamento à autoridade superior.

12.3. Ao final da sessão, o Pregoeiro sinalizará no “chat” o início da fase recursal, encaminhando os itens ou lotes para esta fase, momento este que, caso o proponente desejar recorrer contra decisões sobre julgamento de propostas e/ou atos de habilitação ou inabilitação de licitante, poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15 (quinze) minutos, através do seu

representante, marcando todos os itens ou lotes para os quais desejar recorrer, manifestando sua ***intenção*** em recorrer, sob pena de preclusão, indicando também, preferencialmente, os motivos de sua intenção, **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema da plataforma BLL, devendo juntar memoriais com razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública, que também deverá ser anexado **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio da plataforma da BLL.

12.4. O licitante que não apresentar sua intenção de interpor recurso ou deixar de anexar suas razões no campo próprio terá seu direito precluso, uma vez que, na inobservância desses requisitos, o sistema avançará automaticamente para a fase "EM ADJUDICAÇÃO" (ENCERRAMENTO).

12.5. Apresentados os memoriais no prazo e na forma estabelecidos, será automaticamente concedido prazo idêntico para que os demais licitantes apresentem suas contrarrazões, as quais deverão ser inseridas no campo próprio da plataforma da BLL. Compete ao licitante recorrido, bem como aos demais classificados, consultar o sistema ao término do prazo destinado à apresentação das razões recursais, a fim de verificar a situação atual do certame, ou manter-se atento às comunicações automáticas encaminhadas por e-mail pela referida plataforma.

12.6. Os recursos, razões recursais ou contrarrazões que forem encaminhados presencialmente por meio de protocolo ou via e-mail sobre os atos da sessão não serão conhecidos; nestes casos, o Pregoeiro indicará, caso a intenção de recorrer tenha sido manifestada e ainda haja prazo, que seja apresentado via plataforma BLL no campo próprio.

12.7. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. A apreciação dar-se a em fase única.

12.9. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

12.14. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos e apresentar os recursos, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

12.15. Na hipótese de inexistência de recursos ou, se for o caso, após a resolução destes, os itens ou lotes serão encaminhados para o "ENCERRAMENTO".

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Em qualquer caso, o encerramento será realizado pelo prefeito da Prefeitura Municipal de São Francisco, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, e o prazo para tal depende de ato próprio deste.
13.3. Em qualquer caso, havendo anulação ou revogação do processo antes da adjudicação ou homologação, não haverá o direito ao contraditório.
13.4. Ocorrendo a adjudicação e homologação do processo, proceder-se-á formalização da contratação, conforme definido neste Edital.

14. DOS DEMAIS CLASSIFICADOS

14.1. Declarado habilitado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es), será mantido em sistema o registro dos demais classificados, sendo respeitado, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.
14.2. A apresentação de novas propostas após a fase de lances não prejudicará o resultado do certame em relação a lista de classificação obtida durante a sessão.
14.3. A habilitação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade, nas seguintes hipóteses:
14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou
14.3.2. quando o licitante contratado tiver rescindido ou alterado seu instrumento contratual, e dependerá de respaldo jurídico ou decisão da autoridade competente.
14.4. Na hipótese de convocação dos demais classificados, a Administração poderá negociar, na ordem de classificação, com os licitantes que mantiveram sua proposta original, para obtenção de preço igual ao adjudicado ao licitante vencedor ou, caso não haja êxito, prosseguir com a contratação pelo último preço por eles registrado, ainda que superior ao preço do adjudicatário, nos termos dos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.5. Será facultada, em qualquer caso, à Administração a convocação dos demais licitantes classificados, especialmente para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

15. DOS RECURSOS GERAIS

15.1. Poderão ainda ser interpostos recursos em face de:
15.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
15.1.2. anulação ou revogação da licitação;
15.1.3. extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
15.2. Poderão ser interpostos pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
15.3. Para os recursos dispostos neste item, isto é, contra ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, anulação ou revogação da licitação ou extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, serão aceitos os apresentados via e-mail licitação@saofrancisco.sp.gov.br (preferencialmente) ou presencialmente protocolados.
15.4. Nos termos do §5 do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
15.5. O recurso disposto neste item será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido

a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

15.8. A apreciação dar-se a em fase única.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. O recurso não conhecido ou indeferido não impede a Administração de rever de ofício qualquer ato ilegal, desde que não ocorrida a preclusão administrativa, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Adjudicado e homologado a contratação decorrente desta licitação, será formalizada a Contratação mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, e que será enviada ou no e-mail cadastrado junto a plataforma ou o informado na proposta, devendo o licitante se atentar a ambos, caso divergentes.

16.2. O instrumento contratual será enviado, caso se decida pela efetiva contratação, dentro do prazo de validade exigido neste Edital para a proposta, e, decorrido o prazo sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes vencedores e/ou demais classificados liberados dos compromissos assumidos.

16.3. O não envio constituirá medida excepcional, devendo ser formalmente justificado pela autoridade competente, admitindo-se nesse caso o contraditório e a ampla defesa.

16.4. Enviado o instrumento contratual, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, assinar digitalmente o termo de instrumento contratual, com assinatura digital validada pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação), ou, subsidiariamente, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assina-lo, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante aceitação tácita e explicita deste município, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Alternativamente, e mediante justificativa e aceite formal da Administração, poderá ser permitido que o contratado realize a assinatura física e posterior envio mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), respeitado o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio, exigindo-se algum meio de prova de que a assinatura é autêntica.

16.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou instrumento contratual equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.7. Caso o indicado para gestão contratual na declaração apresentada na habilitação responsável pela assinatura e gestão de atos contratuais e similares não seja o representante legal, o licitante deverá providenciar cópia digital de documento de identidade deste assinante dentro do mesmo prazo para assinatura e procuração pública ou particular que concede poderes para isso, concordando o licitante com a juntada destes documentos aos autos do processo.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A validade do instrumento contratual será de 12 meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 68 do Decreto Municipal nº 2056/24, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.
17.2. Serão formalizados tantos instrumentos contratuais quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
17.3. Durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento contratual equivalente.
17.4. Na hipótese de o convocado não assinar o instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. São obrigações da Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**
18.1.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:
18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;
18.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
18.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.
18.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
18.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;
18.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
18.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
18.1.9. Cientificar a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências cabíveis, quando constatado eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal;
18.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
18.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
18.1.12. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, conferir as quantidades entregues, verificar a conformidade dos

produtos com as especificações, inclusive quanto aos materiais, medidas, cores, estampas, modelos e acabamentos exigidos, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.1.13. Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

18.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

18.2.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

18.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, considerando a vedação à subcontratação total ou parcial estabelecida neste Termo de Referência;

18.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;

18.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto, incluindo despesas com aquisição de matérias-primas, fabricação, transporte, carga, descarga, embalagem, identificação, separação, organização e entrega dos produtos, bem como quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;

18.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independentemente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.2.6. Observar as vedações legais relativas a situações de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, envolvendo vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

18.2.7. Executar fielmente o objeto, de acordo com sua proposta, legislação aplicável, especificações técnicas e cláusulas contratuais;

18.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

18.2.9. Manter canal de atendimento e representante/preposto habilitado para tratar de todas as demandas relativas ao contrato, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial);

18.2.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto, bem como qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas;

18.2.11. Manter o padrão de qualidade exigido, garantindo a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, especialmente quanto aos tecidos, materiais, cores, tonalidades, modelagem, estampas, medidas, acabamento, costuras e identidade visual;

18.2.12. Assegurar pleno acesso aos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução, a qualquer tempo e local relacionado ao fornecimento, para verificação de documentos, processos de fabricação e demais etapas pertinentes à execução contratual;

18.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer item que apresente defeito, avaria, desconformidade ou inadequação em relação às especificações contratadas;

18.2.14. Responder pelos prejuízos decorrentes da não substituição ou correção tempestiva do objeto rejeitado;

18.2.15. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados de que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto,quando sujeitos a sigilo ou proteção legal;

18.2.16. Fornecer o objeto conforme especificado no Termo de Referência, respeitando integralmente os prazos, as quantidades e as condições estabelecidas, inclusive quanto às solicitações parceladas realizadas pelo setor competente durante a vigência contratual;

18.2.17. Responder por erros ou falhas decorrentes dos procedimentos adotados na fabricação, preparação e fornecimento dos uniformes, responsabilizando-se pelas consequências administrativas, civis e, quando cabível, penais decorrentes de sua conduta;

18.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, com as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

18.2.19. Assumir exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e em sua proposta;

18.2.20. Disponibilizar, às suas expensas, as amostras exigidas durante o procedimento licitatório, bem como, após a formalização da contratação, apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), para conferência das medidas pela Administração, observando a tabela de medidas disponibilizada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, antes do início da confecção em escala;

18.2.21. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal do setor competente, responsabilizando-se pela entrega dos produtos devidamente embalados, identificados, separados e organizados, conforme as exigências estabelecidas;

18.2.22. Ter ciência de que o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial do objeto e o descumprimento das demais obrigações contratuais poderão caracterizar infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

18.2.23. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos uniformes escolares, observando integralmente as características, composição, gramatura, resistência e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

18.2.24. Garantir que todas as peças fornecidas mantenham uniformidade de cores, tonalidades, tecidos, estampas, modelagem, acabamento e identidade visual, inclusive entre diferentes remessas de entrega, de modo a preservar a padronização dos uniformes escolares;

18.2.25. Responsabilizar-se pela correspondência entre os tamanhos das peças confeccionadas e a tabela de medidas disponibilizada pela Administração, bem como pelos padrões dimensionais previamente conferidos e aprovados, realizando, às suas expensas, a substituição de peças que apresentarem divergências;

18.2.26. Realizar a identificação individual de cada peça, mediante embalagem plástica transparente, devidamente fechada e identificada de forma visível com o respectivo tamanho, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração;

18.2.27. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, separação e organização dos uniformes no local indicado pela Administração, disponibilizando pessoal e equipamentos necessários à realização dessas atividades, sem ônus adicional ao Município;

18.2.28. Não realizar qualquer alteração nos tecidos, materiais, cores, estampas, modelos, logotipos, dimensões ou demais características dos uniformes previamente aprovados pela Administração, sem autorização expressa do setor competente;

18.2.29. Garantir que os produtos sejam entregues livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, diferenças de tonalidade, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, qualidade, resistência ou utilização;

18.2.30. Providenciar a substituição dos produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de retirada, transporte e nova entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município.

18.2.31. Demais cláusulas do Termo de Referência e instrumento contratual.

19. DA EXECUÇÃO

19.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), destinadas exclusivamente à conferência das medidas e à definição da distribuição dos quantitativos por tamanho, antes do início da confecção em escala. Essa etapa não se confunde com a apresentação e avaliação das amostras exigidas durante o procedimento licitatório, constituindo providência posterior à contratação.

19.2. As peças deverão observar a tabela de medidas previamente disponibilizada pela Administração, sendo submetidas à conferência pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dimensional dos tamanhos e definir a distribuição dos quantitativos necessários ao atendimento dos alunos.

19.3. A apresentação dessas peças deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir a organização da etapa de conferência e a definição dos quantitativos por tamanho. Após a conclusão dessa etapa e o recebimento da solicitação formal do setor competente, a contratada deverá entregar a totalidade dos uniformes solicitados no prazo máximo PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação formal do setor competente.

19.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 1668, Centro, São Francisco/SP, CEP 15710-035, dentro do horário de expediente, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

19.5. Os uniformes escolares de verão deverão ser fornecidos em forma de kits, acondicionados individualmente em embalagens plásticas separadas, sendo que:

19.6. KIT DE UNIFORME DE VERÃO MASCULINO será composto por:

19.7. (uma) camiseta regata;

19.8. (uma) camiseta de manga curta;

19.9. (duas) bermudas.

19.10.

19.11. KIT DE UNIFORME DE VERÃO FEMININO será composto por:

19.12. (uma) camiseta regata;

19.13. (uma) camiseta de manga curta;

19.14. (dois) shorts-saia.

19.15.

19.16. Os kits deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes, devidamente identificadas com a numeração do tamanho de forma visível, cujo custo deverá estar integralmente incluso no preço ofertado pela contratada.

19.17. A entrega dos produtos compreende a disponibilização integral dos kits no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, a separação, o acondicionamento e a organização dos kits. O transporte e a execução de todas as etapas necessárias à entrega deverão ser realizados por

funcionários da própria empresa ou por transportadora por ela contratada, às suas expensas, não sendo disponibilizados servidores da Administração para essa finalidade.

19.18. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

19.20. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

19.21. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

19.22. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

19.23. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato ou instrumento contratual equivalente.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, exclusivamente para fins de conferência de quantidade, verificação visual e compatibilidade preliminar com as especificações previstas neste Termo de Referência, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

20.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade técnica, divergência de material, acabamento, estampa, cor, modelo, tamanho ou quaisquer características diferentes daquelas contratadas. Nesses casos, a CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

20.3. Caso os uniformes entregues apresentem inadequação de tamanho, modelagem ou dimensões em desacordo com a tabela de medidas disponibilizada pela Administração e com os padrões previamente conferidos e aprovados, a CONTRATADA será responsável pela substituição das peças, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação formal.

20.4. A CONTRATADA não poderá recusar a substituição dos itens que apresentarem as desconformidades mencionadas, independentemente da quantidade necessária, desde que constatada a divergência em relação às especificações técnicas, à tabela de medidas ou aos padrões aprovados pela Administração, cabendo-lhe assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

20.5. Os bens também serão rejeitados caso sejam entregues com logotipo, layout, estampa, modelo ou identidade visual divergentes daqueles estabelecidos e aprovados pela Administração, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia comunicação e autorização expressa do setor competente.

20.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualidade, quantidade, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante registro formal do

aceite pelo servidor responsável.

20.7. Caso sejam constatadas desconformidades durante a conferência, a CONTRATADA será formalmente notificada, por meio de comunicação que permita comprovar a ciência da empresa, inclusive por e-mail, para que providencie a substituição ou regularização dos produtos no prazo estabelecido, correndo todas as despesas exclusivamente por sua conta.

20.8. Se a CONTRATADA persistir na entrega de produtos irregulares ou incompatíveis com as especificações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos em desconformidade com as condições contratadas.

21. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

21.1. O regime jurídico do contrato ou instrumento contratual equivalente concede à Administração as prerrogativas de:

21.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

21.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

21.1.3. fiscalizar sua execução;

21.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

21.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente nas hipóteses de:

21.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

21.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato ou instrumento contratual equivalente.

21.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

21.2.1. Unilateralmente pela Administração:

21.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

21.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2.2. Por acordo entre as partes:

21.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

21.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

21.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

21.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou instrumento contratual equivalente em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato ou instrumento contratual equivalente tal como pactuado, respeitada, em

qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ou instrumento contratual equivalente.

21.3. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato ou instrumento contratual equivalente e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento contratual equivalente que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

21.5. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

21.6. Os valores ora pactuados no presente contrato ou instrumento contratual equivalente serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato ou instrumento contratual equivalente e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

21.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

21.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

21.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

21.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.10. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação

aplicável.

21.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.13. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato ou instrumento contratual equivalente, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.

21.14. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo reiniciar-se, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

21.15. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.

21.16. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

21.17. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato ou instrumento contratual equivalente podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

21.17.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato ou instrumento contratual equivalente;

21.17.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato ou instrumento contratual equivalente;

21.17.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

21.17.4. empenho de dotações orçamentárias.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

22.1.1. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

22.1.2. SIMONE VIEIRA DE MATOS (DIRETORA DA EMEIF) - Fiscal

22.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

22.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇO

23.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o

exercício do ano 2026 e seguinte, a seguinte dotação orçamentária:

2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil.
12 365 0016
2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
FICHA 135
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 110.000 GERAL

23.2. Constitui como valor ***estimado*** para esta contratação o **VALOR TOTAL de** R$ 18.720,26 (dezoito mil setecentos e vinte reais e vinte e seis centavos).

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos emitidos pelo setor requisitante, mediante a efetiva entrega dos produtos, seu recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
24.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do respectivo procedimento licitatório, bem como a descrição dos produtos fornecidos, em conformidade com o pedido e as especificações contratadas.
24.3. Caso seja identificada alguma incorreção na nota fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
24.4. Para a liberação do pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas na legislação e no instrumento contratual, bem como apresentados os documentos necessários à correta aplicação das retenções tributárias, inclusive a comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.
24.5. Na hipótese de serem constatadas irregularidades nos produtos entregues, inclusive divergências em relação às especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, e suspender o pagamento dos valores correspondentes até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
24.6. Os tributos incidentes sobre a contratação serão retidos na fonte, quando cabível, conforme a legislação tributária aplicável. Em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras específicas de retenção, mediante comprovação dessa condição, quando exigida.
24.7. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e da modalidade.

24.8. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
24.9. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.
24.10. Para liberação do pagamento, a empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
24.11. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
24.12. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda, desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.
24.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.
24.14. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.
25.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.
25.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
25.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;
25.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
25.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;
25.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;
25.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
25.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
25.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
25.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;
25.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;
25.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
25.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
25.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:
25.4.1. I - advertência;
25.4.2. II - multa;
25.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;
25.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
25.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.
25.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
25.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.
25.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.
25.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.
25.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.
25.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.
25.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.
25.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.
25.14. ***A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.***
25.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
25.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.
25.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
25.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.
25.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.
25.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.
25.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados

na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

25.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

25.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

25.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato, quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

25.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

25.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

25.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

25.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

25.25.2. II - analisar a justificativa.

25.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

25.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

25.28. ***Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.***

25.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

25.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

25.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

25.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

25.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

25.30.5. V - decadência ou prescrição;

25.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

25.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

25.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

25.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

25.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

25.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

25.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

25.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

25.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

25.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

25.38.1.1. I - a reincidência;

25.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;

25.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

25.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

25.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

25.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

25.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

25.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

25.39.2. II - a primariedade;

25.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

25.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;

25.39.5. V - confessar a autoria da infração.

25.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

25.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

25.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar,

e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

25.44.1. I - fora do prazo;

25.44.2. II - por quem não seja legitimado;

25.44.3. III - após exaurida a esfera administrativa;

25.44.4. IV - por ausência de interesse recursal;

25.44.5. V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.

25.45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.46. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.

25.47. Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

25.48. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

25.49. A multa será executada da seguinte forma:

25.49.1. I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;

25.49.2. II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

25.49.3. III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

25.49.4. IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

25.50. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

25.51. A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

25.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

25.53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

25.53.1. I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

25.53.2. II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

25.53.3. III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

25.53.4. IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

26. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

26.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

26.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

26.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

26.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

26.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

26.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

26.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

26.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

26.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

26.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

26.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

26.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

26.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

26.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

26.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

26.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato ou instrumento contratual equivalente à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

26.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato ou instrumento contratual equivalente, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

26.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do

qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

26.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

26.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

26.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

26.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

26.7.1. devolução da garantia;

26.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

26.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

26.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

26.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

26.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade;

26.8.3. execução da garantia contratual para:

26.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

26.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

26.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

26.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

26.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

26.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato ou instrumento contratual equivalente, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

26.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato ou instrumento contratual equivalente e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato ou instrumento contratual equivalente observará o disposto no CAPÍTULO XI – DA NULIDADE DOS CONTRATOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no diário oficial do município de São Francisco – SP, valendo-se de extrato quando possível.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, autoridade máxima do órgão ou outra autoridade designada, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, ainda que eventualmente trechos do normativo não tenham sido mencionados em Edital.

27.8. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último, por constituir o documento técnico que disciplina as condições e especificações do objeto. Em qualquer hipótese, prevalecerão as disposições da legislação vigente sobre aquelas constantes do Edital e do Termo de Referência.

27.9. Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau de sua responsabilidade.

27.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmeira d'Oeste, SP.

São Francisco - SP, 24 de novembro de 2026.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA
Prefeito Municipal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. UNIDADE DEMANDANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

2. RESPONSÁVEIS: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, GESTOR DE EDUCAÇÃO, e-mails: educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br/ sec_educacaosf@saofrancisco.sp.gov.br, TELEFONE: 17- 3693-1268.

1. OBJETO DA DEMANDA: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3. QUANTIDADE À SER CONTRATADA: Segue tabela de itens a serem contratados:

LOTE Nº 1: UNIFORMES DE VERÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAMANHO**	**QUANT.**
1.	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX	DE 02 AO 14	138
2.	CAMISETA REGATA UNISEX	DE 02 AO 14	138
3.	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	DE 02 AO 14	142
4.	SHORT SAIA	DE 02 AO 14	134

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 20 dias úteis contados da solicitação.

5. PREVISÃO DO ÍNICIO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA: mês de janeiro de 2027.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA
(X) Local único: na EMEIF, Rua Paraná, nº 1668, Centro, São Francisco/SP, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h00min

7. QUANTO AO OBJETO
(X) Serviço não continuado
( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de Consumo
( ) Material Permanente/Equipamento

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS: (X) Comum ( ) Especial

9. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por finalidade adquirir kits de uniformes escolares de verão, destinados a todos os alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, com o objetivo de assegurar a padronização visual, a igualdade de condições, a identificação adequada dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais seguro e inclusivo.

O uso do uniforme escolar constitui medida amplamente reconhecida como instrumento de promoção da equidade no ambiente educacional, na medida em que contribui para a redução de diferenciações socioeconômicas entre os alunos, minimizando comportamentos relacionados a exibicionismo, comparações indevidas ou discriminações decorrentes da forma de vestir. Experiências consolidadas em diversas instituições de ensino indicam que a adoção da uniformização escolar está associada à melhoria da convivência, à redução de conflitos, do bullying e de outras formas de violência, fortalecendo o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento a um mesmo grupo.

Nesse contexto, o uniforme escolar contribui diretamente para a construção de um ambiente educacional equilibrado, acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, evitando situações discriminatórias e reforçando valores de igualdade, inclusão e cidadania.

Ademais, cumpre destacar que parte das famílias atendidas pela unidade escolar enfrenta restrições financeiras que dificultam a aquisição de uniformes ou, até mesmo, de vestuário adequado para o uso diário. A disponibilização gratuita dos kits de uniformes assegura que nenhum estudante seja prejudicado por sua condição socioeconômica, prevenindo constrangimentos, promovendo a inclusão social e garantindo que todos tenham iguais condições de apresentação, participação e permanência no ambiente escolar.

Além do aspecto social, o uniforme escolar constitui relevante instrumento de segurança, representando uma das principais preocupações das famílias e da administração pública. A identificação visual padronizada facilita o controle de acesso às dependências da unidade escolar, reduzindo o risco de circulação de pessoas não autorizadas. Fora do ambiente escolar, o uso do uniforme possibilita a identificação imediata do estudante em situações de vulnerabilidade ou risco, contribuindo para uma resposta mais célere por parte de responsáveis, servidores da escola ou autoridades competentes.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de uniformes específicos para o período de verão busca assegurar aos estudantes vestuário adequado às condições climáticas, com características de conforto, praticidade e liberdade de movimentos, compatíveis com a rotina escolar e com a realização das atividades pedagógicas e recreativas.

O quantitativo a ser adquirido foi definido com base nos dados de matrículas previstas para o ano letivo de 2027, obtidos junto à plataforma SED, acrescido de reserva técnica limitada, destinada exclusivamente a atender reposições pontuais ao longo do período letivo, não se tratando de demanda eventual ou imprevisível.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, a qual atende ao interesse público, garantindo segurança, conforto, identificação adequada, igualdade de condições e continuidade das atividades educacionais, em consonância com as diretrizes da política pública de educação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil.
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
FICHA 135 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0.01.00 110.000 GERAL

11. ACOMPANHAMENO CONTRATUAL:

a) Gestão: Sr. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, GESTOR DE EDUCAÇÃO

b) Fiscalização: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DE ESCOLA.

São Francisco/SP, 05 de outubro de 2026.

_____

Assinatura do responsável pela Formalização da Demanda
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1. OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

Este documento caracteriza-se como a primeira fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para a contratação da solução que melhor atenderá à necessidade abaixo especificada. O principal objetivo deste documento, elaborado como preceitua a Lei 14.133/21, em seu Art. 18, § 1º, é o estudo detalhado da necessidade, afim de dar amparo para a identificação, no mercado, da melhor solução para supri-la, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação tem por finalidade adquirir kits de uniformes escolares de verão, destinados a todos os alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, com o objetivo de assegurar a padronização visual, a igualdade de condições, a identificação adequada dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais seguro e inclusivo.

O uso do uniforme escolar constitui medida amplamente reconhecida como instrumento de promoção da equidade no ambiente educacional, na medida em que contribui para a redução de diferenciações socioeconômicas entre os alunos, minimizando comportamentos relacionados a exibicionismo, comparações indevidas ou discriminações decorrentes da forma de vestir. Experiências consolidadas em diversas instituições de ensino indicam que a adoção da uniformização escolar está associada à melhoria da convivência, à redução de conflitos, do bullying e de outras formas de violência, fortalecendo o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento a um mesmo grupo.

Nesse contexto, o uniforme escolar contribui diretamente para a construção de um ambiente educacional equilibrado, acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, evitando situações discriminatórias e reforçando valores de igualdade, inclusão e cidadania.

Ademais, cumpre destacar que parte das famílias atendidas pela unidade escolar enfrenta restrições financeiras que dificultam a aquisição de uniformes ou, até mesmo, de vestuário adequado para o uso diário. A disponibilização gratuita dos kits de uniformes assegura que nenhum estudante seja prejudicado por sua condição socioeconômica, prevenindo constrangimentos, promovendo a inclusão social e garantindo que todos tenham iguais condições de apresentação, participação e permanência no ambiente escolar.

Além do aspecto social, o uniforme escolar constitui relevante instrumento de segurança, representando uma das principais preocupações das famílias e da administração pública. A identificação visual padronizada facilita o controle de acesso às dependências da unidade escolar,

reduzindo o risco de circulação de pessoas não autorizadas. Fora do ambiente escolar, o uso do uniforme possibilita a identificação imediata do estudante em situações de vulnerabilidade ou risco, contribuindo para uma resposta mais célere por parte de responsáveis, servidores da escola ou autoridades competentes.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de uniformes específicos para o período de verão busca assegurar aos estudantes vestuário adequado às condições climáticas, com características de conforto, praticidade e liberdade de movimentos, compatíveis com a rotina escolar e com a realização das atividades pedagógicas e recreativas.

O quantitativo a ser adquirido foi definido com base nos dados de matrículas previstas para o ano letivo de 2027, obtidos junto à plataforma SED, acrescido de reserva técnica limitada, destinada exclusivamente a atender reposições pontuais ao longo do período letivo, não se tratando de demanda eventual ou imprevisível.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, a qual atende ao interesse público, garantindo segurança, conforto, identificação adequada, igualdade de condições e continuidade das atividades educacionais, em consonância com as diretrizes da política pública de educação.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Considerando que o PAC (Plano Anual de Contratações) do exercício de 2027 ainda não foi publicado, registra-se que esta contratação está prevista para compor o referido plano, conforme programação interna da unidade demandante.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será exigido toda a habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira, e ainda, demais declarações previstas na Lei 14.133/21.

6. VISTORIA/AMOSTRA

O licitante detentor da melhor proposta classificada será convocado, no ato da sessão pública do certame, para apresentar **amostras das peças prontas (acabadas)** referentes a todos os itens constantes no Termo de Referência (4 itens), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação.

As amostras deverão ser apresentadas **exclusivamente no tamanho 12**, de forma padronizada para todos os licitantes, com a finalidade de assegurar a isonomia, a comparabilidade técnica objetiva e a uniformidade da análise, adotado como tamanho padrão para análise da modelagem, do corte, da proporcionalidade e do acabamento das peças, garantindo isonomia entre os licitantes e uniformidade na avaliação.

A escolha do tamanho 12 justifica-se por se tratar de tamanho intermediário da grade escolar infantil, o qual permite a adequada avaliação da modelagem, do corte, da proporcionalidade das peças, bem como da qualidade dos materiais e do acabamento, sem prejuízo da posterior confecção dos demais tamanhos previstos no fornecimento. Tal padronização não restringe a competitividade do certame, destinando-se exclusivamente à avaliação técnica das amostras.

As amostras devem ser confeccionadas **em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, modelo, corte, tipo de tecido, gramatura, costuras, reforços, acabamento, estamparia e demais características exigidas, possibilitando a avaliação completa dos seguintes critérios:**

- fidelidade e uniformidade das cores;
- transparência ou opacidade do tecido;

- resistência, reforço e regularidade das costuras;
- qualidade do acabamento geral;
- conformidade com o modelo exigido;
- adequação da estampa, bordado ou personalização;
- correspondência ao padrão visual definido pela Administração.

As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, CEP 15710-011, São Francisco/SP, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, devidamente embaladas e identificadas com os seguintes dados:

AMOSTRA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº XX/26
MODALIDADE Nº XX/26
NOME DO LICITANTE

As amostras encaminhadas por meio de correios ou transportadora deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância do prazo e do local indicados, não sendo admitidas justificativas relacionadas a transporte ou logística.

Após o recebimento, as amostras serão encaminhadas a **Secretaria Municipal de Educação**, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para análise e emissão de parecer técnico.

É facultado ao licitante entregar as amostras pessoalmente durante a sessão pública, ficando consignado que a análise técnica será realizada posteriormente pelo setor demandante.

A **não apresentação das amostras**, a entrega **fora do prazo ou do local indicado, não conformidade com o tamanho exigido** ou a **reprovação técnica** acarretará a **desclassificação da proposta**, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras.

Durante o procedimento de análise, poderão ser solicitadas informações técnicas complementares, dentro do prazo estipulado pelos responsáveis. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá ensejar a recusa da proposta.

Não será devido ao licitante qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pela confecção, apresentação ou entrega das amostras.

A avaliação das amostras observará rigorosamente os critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o controle sobre a qualidade, a padronização e a conformidade dos uniformes fornecidos, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter a responsabilidade integral do contratado pelo cumprimento das especificações técnicas, pela qualidade dos materiais empregados, pela uniformidade das peças e pelo atendimento aos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir que os produtos entregues atendam adequadamente às necessidades da Administração e dos alunos da rede pública municipal.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia contratual, embora comum em diversas contratações públicas, mostra-se dispensável no presente caso, em razão das características específicas do objeto e dos mecanismos de controle e fiscalização que serão previstos no Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste na aquisição de kits de uniformes escolares de verão, com especificações técnicas detalhadas, definição precisa de modelos, tecidos, cores, tamanhos e

padrões visuais, bem como a exigência de apresentação de amostras das peças prontas (acabadas), o que possibilita avaliação prévia e criteriosa da qualidade do produto a ser fornecido. Tais exigências reduzem significativamente os riscos de descumprimento contratual, uma vez que fornecem orientações claras e completas quanto às características e ao padrão esperado.

Ademais, a contratação será celebrada com empresa especializada no ramo de confecção de uniformes, cuja capacidade técnica, econômica e financeira será previamente analisada no procedimento licitatório, conforme os critérios de habilitação definidos no edital. Essa análise prévia contribui para mitigar riscos de inadimplemento e reforça a segurança quanto à adequada execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a execução contratual contará com acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração, especialmente pelo setor demandante, permitindo a pronta identificação de eventuais inconformidades e a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Diante desse conjunto de elementos — natureza do objeto, baixo grau de risco da contratação, mecanismos de controle previamente estabelecidos, verificação da capacidade da contratada e relevância social da contratação, voltada ao atendimento direto dos alunos da rede municipal de ensino — conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

A não exigência de garantia contribui, ainda, para a redução de custos indiretos, a ampliação da competitividade e a celeridade do procedimento, evitando entraves que possam comprometer o fornecimento dos uniformes no início do ano letivo de 2027.

9. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a presente licitação destinada à participação exclusiva dessas empresas nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A adoção da exclusividade justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços com ampla oferta no mercado por empresas de pequeno porte, não havendo prejuízo à competitividade, tampouco risco à execução contratual.

Ademais, a medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a formalização de pequenos negócios e ampliar a competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

10. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O quantitativo a ser contratado foi definido com base no número de alunos regularmente matriculados e na projeção de matrículas para o ano letivo de 2027, conforme dados extraídos da plataforma SED, considerando-se, ainda, a possibilidade de ingresso pontual de novos alunos ao longo do período letivo. Com o objetivo de assegurar a continuidade do atendimento e evitar prejuízos aos estudantes ingressantes após o início do ano letivo, foi prevista reserva técnica limitada, destinada exclusivamente a atender reposições necessárias e inclusões supervenientes, sem caracterizar demanda eventual ou imprevisível, mas sim como margem técnica de segurança, inerente ao planejamento da política pública educacional. Assim, a presente contratação contempla quantitativo previamente definido, compatível com a realidade da rede municipal de ensino e com a necessidade de atendimento integral dos alunos da EMEIF, conforme detalhamento constante da tabela a seguir, a qual reflete de forma objetiva e fundamentada a necessidade da Administração.

LOTE Nº 1: UNIFORMES DE VERÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAMANHO**	**QUANT.**
1.	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX	DE 02 AO 14	138
2.	CAMISETA REGATA UNISEX	DE 02 AO 14	138
3.	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	DE 02 AO 14	142
4.	SHORT SAIA	DE 02 AO 14	134

11. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foi realizado levantamento de mercado com base em consultas a fornecedores especializados no ramo de confecção de uniformes escolares, bem como na análise de contratações anteriores de objeto similar, realizadas por este Município e por outras administrações públicas com perfil e porte comparáveis. Nesse levantamento, foram considerados os valores praticados, os materiais empregados, os padrões de qualidade, a capacidade técnica das empresas e a aderência às especificações exigidas para a confecção dos uniformes.

A análise das informações coletadas demonstrou que a aquisição com quantitativo previamente definido é a solução mais adequada para atendimento da demanda, uma vez que o fornecimento de uniformes escolares possui caráter anual, previsível e mensurável, a partir dos dados oficiais de matrícula. Tal conclusão está em consonância com o entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que, ao apreciar o Processo nº 000514.989.25-0 – Pleno, firmou orientação no sentido de que, ausentes os pressupostos da eventualidade do fornecimento e da imprevisibilidade da demanda, não se admite a aquisição de itens de vestuário e uniformes escolares por meio do Sistema de Registro de Preços, por inadequação ao procedimento auxiliar previsto na legislação.

Diante da natureza do objeto, caracterizado como bem comum, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, entende-se adequada a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se pela possibilidade de ampliar a participação de fornecedores de diferentes localidades, favorecendo a competitividade e proporcionando melhores condições para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Além disso, a utilização de plataforma eletrônica contribui para a transparência, a publicidade, a celeridade e a rastreabilidade dos atos praticados durante o procedimento licitatório, em observância aos princípios que regem as contratações públicas.

A adoção da forma eletrônica também favorece a ampliação do universo de participantes, sem restrições geográficas desnecessárias, permitindo que fornecedores aptos a atender às especificações e condições estabelecidas no edital possam disputar o certame em igualdade de condições.

A exigência de apresentação de amostras das peças prontas (acabadas), conforme critérios e condições estabelecidos no edital e no Termo de Referência, constitui mecanismo de avaliação da conformidade dos produtos ofertados, permitindo verificar o atendimento às especificações de

tamanho, conforto, qualidade, acabamento e durabilidade dos uniformes, aspectos essenciais à adequada utilização pelos alunos da rede pública municipal.

Dessa forma, a solução adotada — aquisição de uniformes escolares mediante licitação com quantitativos previamente definidos, por meio de Pregão Eletrônico — revela-se adequada às características da demanda e às condições de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento eficiente e tempestivo das necessidades da unidade escolar.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o levantamento da estimativa do valor da contratação, serão adotados os parâmetros previstos na Lei 14.133/21, art. 23, que constarão no Termo de Referência.

A escolha dos fornecedores, quando da cotação que trata o inciso IV, da Lei 14.133/21, art. 23, se amparará em dois fatores principais: compatibilidade entre o objeto licitado e o serviço oferecido pelos fornecedores; reputação empresarial dos fornecedores consultados e proximidade com o local de execução do serviço de modo a garantir maior realidade dos valores praticados na região.

A primeiro momento, com base nas pesquisas realizadas estima-se uma despesa de aproximada R$ 19.532,67 (Dezenove mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), valor que será confirmado após a pesquisa realizada no sistema do Banco de Preços que visa contratações públicas de objeto semelhante compatível.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de kits de uniformes escolares de verão, com quantitativo previamente definido, destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP para o ano letivo de 2027. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, observadas as quantidades estimadas, tamanhos padronizados e padrões visuais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A definição do quantitativo baseia-se no número de alunos matriculados e na projeção de novas matrículas ao longo do ano letivo, considerando histórico escolar e margem técnica de segurança, de modo a assegurar atendimento adequado à demanda, sem caracterizar eventualidade ou imprevisibilidade. Tal modelagem está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que firmou orientação no sentido de que a aquisição de uniformes escolares, por se tratar de demanda anual, previsível e mensurável, não se compatibiliza com o uso do Sistema de Registro de Preços, devendo ocorrer por meio de contratação com quantitativo definido.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais que atendam aos padrões técnicos exigidos, assegurando resistência, conforto térmico, durabilidade e adequação ao uso escolar diário, bem como a manutenção da identidade visual padronizada da rede municipal de ensino. Os tecidos deverão ser leves e resistentes, compatíveis com as condições climáticas e com a rotina dos alunos.

Os kits serão compostos da seguinte forma:

- Uniforme de verão masculino: 01 camiseta regata, 01 camiseta de manga curta e 02 bermudas.
- Uniforme de verão feminino: 01 camiseta regata, 01 camiseta de manga curta e 02 shorts-saia.

A definição dos tamanhos observará tabela de medidas padronizada, previamente disponibilizada pela Administração, que servirá de referência para a confecção dos uniformes. A compatibilidade das medidas, modelagem e proporções das peças será verificada por meio da análise das amostras apresentadas pela licitante, mediante comparação com os parâmetros

estabelecidos na referida tabela e as especificações constantes neste Termo de Referência, sob acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação. Após a aprovação das amostras, a tabela de medidas servirá de referência para a produção em escala e para a distribuição dos quantitativos por tamanho, assegurando a padronização e a adequação dos uniformes ao público atendido.

A contratada será integralmente responsável pela correta execução do objeto, abrangendo todas as etapas do fornecimento, desde a confecção até a entrega final. Após a entrega, deverá proceder, sem qualquer ônus para a Administração Pública, à substituição de peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de costura, problemas de estampa ou tingimento, variações inadequadas de cor ou desconformidade com as especificações técnicas e padrões estabelecidos.

Os uniformes deverão ser entregues organizados por tamanho, turma ou conforme critério definido pela gestão escolar, de forma a facilitar a conferência, o controle e a distribuição. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam aos requisitos definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O prazo de entrega deverá ser compatível com o calendário escolar, assegurando que os uniformes estejam disponíveis no início do ano letivo, evitando prejuízos pedagógicos e garantindo o atendimento tempestivo aos alunos.

Com a solução adotada, busca-se assegurar a padronização dos uniformes escolares, a eficiência administrativa, a economicidade do gasto público e a plena conformidade técnica e jurídica da contratação, atendendo de forma adequada às necessidades da unidade escolar e ao interesse público.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos uniformes fornecidos, devendo proceder, sem qualquer ônus para a Administração Pública, à substituição ou correção de todas as peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de costura, problemas de estampa ou tingimento, desgaste prematuro incompatível com o uso regular ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração sempre que for constatada irregularidade, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos e garantindo que todos os itens entregues estejam plenamente aptos ao uso escolar.

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por lote único, não sendo recomendável o parcelamento do objeto, em razão das características técnicas, funcionais e estéticas dos itens a serem fornecidos.

Os uniformes escolares constituem um conjunto integrado, cuja finalidade depende da manutenção de padronização absoluta quanto a cores, tecidos, tonalidades, gramaturas, modelagens, acabamentos, costuras e identidade visual. O parcelamento do objeto, com fornecimento por empresas distintas, poderia resultar em divergências entre os itens comprometendo a uniformidade do vestuário escolar, a identificação dos alunos e a própria finalidade da contratação.

A contratação por lote único assegura que um único fornecedor seja responsável por toda a cadeia de produção e fornecimento, o que favorece o controle da qualidade, a rastreabilidade dos materiais utilizados, a uniformidade dos padrões técnicos e a responsabilização direta em caso de não conformidades.

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência administrativa, o fornecimento integral por um único contratado tende a reduzir custos operacionais, simplificar a gestão contratual,

minimizar riscos de atrasos na entrega e evitar incompatibilidades técnicas entre peças produzidas por fornecedores distintos. Ademais, trata-se de prática consolidada e tecnicamente recomendada em contratações de uniformes escolares, amplamente adotada por entes públicos, justamente em razão da necessidade de coerência estética e funcional.

Assim, a opção pelo julgamento e contratação por lote único mostra-se tecnicamente justificada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, da padronização, da economicidade e da segurança na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento adequado, padronizado e tempestivo de uniformes escolares aos alunos matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP para o ano letivo de 2027, promovendo a padronização visual, a correta identificação dos estudantes e a igualdade de condições no ambiente escolar.

A disponibilização gratuita dos uniformes visa evitar situações de vulnerabilidade, constrangimento ou exclusão social decorrentes da ausência de vestimentas adequadas, contribuindo para a participação plena dos alunos nas atividades pedagógicas e recreativas, bem como para a melhoria da convivência escolar e do sentimento de pertencimento à comunidade educacional.

Espera-se, ainda, o fortalecimento das condições de segurança no ambiente escolar e em atividades externas, uma vez que a identificação visual padronizada facilita o controle de acesso às dependências da unidade de ensino e possibilita o reconhecimento imediato dos alunos em deslocamentos, eventos ou situações que demandem pronta intervenção de servidores, responsáveis ou autoridades competentes.

Sob o aspecto administrativo, a adoção de um processo de aquisição planejado, com quantitativos previamente definidos e critérios técnicos claros, permitirá maior racionalidade na gestão dos recursos públicos, com redução de desperdícios, mitigação de riscos de retrabalho e melhor previsibilidade orçamentária. A exigência de apresentação de amostras das peças prontas (acabadas), conforme previsto no Termo de Referência, contribuirá para assegurar a qualidade, a durabilidade, o conforto e a conformidade técnica dos uniformes fornecidos.

Os resultados pretendidos alinham-se aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança, isonomia e interesse público, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a oferta de um ambiente educacional inclusivo, seguro, organizado e propício ao pleno desenvolvimento dos alunos.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, Administração deverá adotar as seguintes precauções para garantir a conformidade legal e a correta execução do processo de contratação:

• Publicação do Processo de Seleção: conforme exigido pela Lei de Licitações, assegurando ampla concorrência e transparência na escolha da empresa contratada.

• Análise e Aprovação da Proposta: considerando a qualificação técnica e a documentação fiscal e trabalhista, para garantir que a empresa escolhida atenda a todos os requisitos exigidos pelo edital e pela legislação vigente.

• Verificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista: garantindo que a contratada não possua pendências com os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, entre outros).

• Planejamento para Fiscalização e Acompanhamento: o gestor contratual irá orientar o fiscal do instrumento contratual, quanto às particularidades da execução da demanda, e suas responsabilidades.

• Adequação de Recursos Administrativos: Assegurar que os recursos administrativos, como a contabilidade e os sistemas de controle de pagamentos, sejam preparados para o acompanhamento mensal dos serviços prestados, garantindo a execução e o pagamento em conformidade com os termos acordados.

Essas disposições garantem que a contratação seja realizada de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise do planejamento das contratações da Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possuam vínculo de dependência técnica, operacional, funcional ou financeira com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação pretendida é autônoma, não dependendo da execução simultânea ou prévia de outros contratos para o seu pleno atendimento, tampouco gerando impactos diretos sobre contratações em andamento ou futuras. O fornecimento dos uniformes escolares de verão constitui demanda específica e independente, cujo cumprimento não está condicionado a serviços, obras ou fornecimentos complementares.

18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS, SE FOR O CASO

A contratação para aquisição de uniformes escolares de verão caracteriza-se como fornecimento de bens comuns, de baixo impacto ambiental direto, não envolvendo processos produtivos no âmbito da Administração Pública, tampouco gerando quantidade significativa de resíduos durante a execução contratual.

Os possíveis impactos ambientais associados à contratação decorrem de forma indireta das etapas de confecção, transporte e acondicionamento dos uniformes, especialmente quanto ao consumo de matérias-primas têxteis, ao uso de embalagens e à logística de distribuição. Tais impactos, contudo, são considerados limitados, controláveis e inerentes à própria natureza do objeto.

Diante dessas características e da inexistência de impacto ambiental relevante, não se mostra necessária a adoção de medidas ambientais complexas ou específicas, sendo suficientes a observância de boas práticas administrativas e logísticas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, razoabilidade e proporcionalidade.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O

ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

À vista das informações, estudos e análises consolidadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente viável, juridicamente adequada e compatível com o interesse público, configurando-se como solução apropriada para atender à necessidade de fornecimento de kits de uniformes escolares de verão aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para o ano letivo de 2027.

A solução proposta, consistente na aquisição de quantitativos previamente definidos, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, mostra-se adequada às características da demanda e às condições do mercado fornecedor, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, isonomia e transparência.

A previsão de apresentação e avaliação de amostras, em conformidade com as especificações técnicas e a tabela de medidas disponibilizada pela Administração, constitui mecanismo de verificação da qualidade, do acabamento, da modelagem e da compatibilidade dimensional dos produtos ofertados, contribuindo para assegurar que os uniformes fornecidos atendam às necessidades dos alunos e aos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

Dessa forma, restam demonstradas a necessidade e a adequação da solução proposta, bem como os elementos técnicos e administrativos que fundamentam a contratação, razão pela qual este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do processo de contratação, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

20. ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

Para a Gerência e Fiscalização do futuro instrumento contratual, ficará designado pelo MUNICIPIO os Senhores(as):

a) Gestão: Sr. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, GESTOR DE EDUCAÇÃO.
b) Fiscalização: Sr(a). SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DE ESCOLA.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

São Francisco/SP, 06 de outubro de 2026.

_____
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

1. OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES:**
Os itens que compõem os uniformes escolares de verão estão organizados em lote único, considerando a necessidade de padronização integral das peças quanto a cores, tecidos, modelagens, acabamentos e identidade visual. Em razão dessa característica, o licitante deverá apresentar proposta para o fornecimento do lote completo, não sendo admitidas propostas parciais ou para itens isolados (avulsos). As propostas que não contemplarem integralmente todos os itens e quantidades definidos neste Termo de Referência serão desclassificadas, por não atenderem às exigências técnicas do objeto. A definição do lote único visa assegurar a uniformidade estética e funcional dos uniformes escolares, facilitar o controle de qualidade, garantir a responsabilização direta do fornecedor e promover maior eficiência na gestão contratual, em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

1.2 UNIFORMES DE VERÃO

LOTE Nº 1: UNIFORMES DE VERÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAMANHO**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1.	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX	DE 02 AO 14	138	R$ 33,15	R$ 4.574,70
2.	CAMISETA REGATA UNISEX	DE 02 AO 14	138	R$ 31,25	R$ 4.312,50
3.	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	DE 02 AO 14	142	R$ 32,68	R$ 4.640,56
4.	SHORT SAIA	DE 02 AO 14	134	R$ 38,75	R$ 5.192,50
Valor total de todos os itens					**R$ 18.720,26**

1.3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS
A pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 5º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se as contratações públicas similares e os sistemas oficiais de governo, conforme os incisos I e II do referido artigo. De forma complementar, foi utilizada a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do inciso IV.

1.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS LOTE N°1:

1.4.1 CAMISETA MANGA CURTA UNISEX: Confeccionada em malha PV cor branca, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose (tolerância de até ± 3% na composição das fibras), e gramatura mínima de 160 g/m² (admite-se variação de até ± 5%), com tratamento antipilling.

Área da costura: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.
A barra do corpo e manga deverá estar com largura de 2,2 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola: Gola redonda com ribana de 2,2 cm peça acabada na cor Azul Royal.
Nas mangas barra de 2,2 cm peça acabada.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -.
A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.
TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LAYOUT



TABELA MEDIDAS:												
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17

DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

1.4.2 - CAMISETA REGATA UNISEX: Confeccionada em malha PV cor branca, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose (tolerância de até ± 3% na composição das fibras), e gramatura mínima de 160 g/m² (admite-se variação de até ± 5%), com tratamento antipilling.

Área da costura:A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia. A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.
A barra do corpo e deverá estar com largura de 2,2 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola e cava: Gola redonda e cava com ribana de 2,2 cm peça acabada na cor Azul Royal.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.
Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.
TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LAYOUT



TABELA MEDIDAS:												
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

1.4.3 - BERMUDA ESCOLAR: Confeccionada em tecido helanca na cor Azul Royal, com composição mínima de 64,80% poliéster e 35,20% poliamida (tolerância de até ± 3% na composição das fibras) e gramatura mínima de 280 g/m² (admite-se variação de até ± 5%).

Área da costura: Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,0 cm em máquina elastiqueira.
Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo) a peça toda será costurada com linha N° 120 composição 100% poliéster.
Nas laterais será aplicado um friso adidas de 1 cm cada na cor amarelo.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais na perna do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.
Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.
TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LAYOUT



TABELA MEDIDAS:										
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37
ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

1.4.4 - SHORT SAIA: Confeccionado em tecido helanca na cor Azul Royal, com composição mínima de 64,8% poliéster e 35,20% poliamida (tolerância de até ± 3% na composição das fibras) e gramatura mínima de 280 g/m² (admite-se variação de até ± 5%).

Área costura: Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,0 cm em máquina elastiqueira.
Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo), a peça toda será costurada com linha n*120 composições 100% poliéster.
Na barra da saia será aplicado um viés na cor amarelo.
Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais na lateral esquerda medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.
Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.
TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LAYOUT



TABELA MEDIDAS:										
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37
ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

1.4.5 - DA FORMA DE EXECUÇÃO:

Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), destinadas exclusivamente à conferência das medidas e à definição da distribuição dos quantitativos por tamanho, antes do início da confecção em escala. Essa etapa não se confunde com a apresentação e avaliação das amostras exigidas durante o procedimento licitatório, constituindo providência posterior à contratação.

As peças deverão observar a tabela de medidas previamente disponibilizada pela Administração, sendo submetidas à conferência pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dimensional dos tamanhos e definir a distribuição dos quantitativos necessários ao atendimento dos alunos.

A apresentação dessas peças deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir a organização da etapa de conferência e a definição dos quantitativos por tamanho. Após a conclusão dessa etapa e o recebimento da solicitação formal do setor competente, a contratada deverá entregar a totalidade dos uniformes solicitados no prazo máximo **PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da solicitação formal do setor competente.

Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 1668, Centro, São Francisco/SP, CEP 15710-035, dentro do horário de expediente, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Os uniformes escolares de verão deverão ser fornecidos em forma de kits, acondicionados individualmente em embalagens plásticas separadas, sendo que:

- **KIT DE UNIFORME DE VERÃO MASCULINO** será composto por:
  - 01 (uma) camiseta regata;
  - 01 (uma) camiseta de manga curta;
  - 02 (duas) bermudas.

- **KIT DE UNIFORME DE VERÃO FEMININO** será composto por:
  - 01 (uma) camiseta regata;
  - 01 (uma) camiseta de manga curta;
  - 02 (dois) shorts-saia.

Os kits deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes, devidamente identificadas com a numeração do tamanho de forma visível, cujo custo deverá estar integralmente incluso no preço ofertado pela contratada.

A entrega dos produtos compreende a disponibilização integral dos kits no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato, sendo de responsabilidade

exclusiva da contratada o transporte, a separação, o acondicionamento e a organização dos kits. O transporte e a execução de todas as etapas necessárias à entrega deverão ser realizados por funcionários da própria empresa ou por transportadora por ela contratada, às suas expensas, não sendo disponibilizados servidores da Administração para essa finalidade.

Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade adquirir kits de uniformes escolares de verão, destinados a todos os alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, com o objetivo de assegurar a padronização visual, a igualdade de condições, a identificação adequada dos estudantes e a promoção de um ambiente escolar mais seguro e inclusivo.

O uso do uniforme escolar constitui medida amplamente reconhecida como instrumento de promoção da equidade no ambiente educacional, na medida em que contribui para a redução de diferenciações socioeconômicas entre os alunos, minimizando comportamentos relacionados a exibicionismo, comparações indevidas ou discriminações decorrentes da forma de vestir. Experiências consolidadas em diversas instituições de ensino indicam que a adoção da uniformização escolar está associada à melhoria da convivência, à redução de conflitos, do bullying e de outras formas de violência, fortalecendo o respeito mútuo e o sentimento de pertencimento a um mesmo grupo.

Nesse contexto, o uniforme escolar contribui diretamente para a construção de um ambiente educacional equilibrado, acolhedor e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, evitando situações discriminatórias e reforçando valores de igualdade, inclusão e cidadania.

Ademais, cumpre destacar que parte das famílias atendidas pela unidade escolar enfrenta restrições financeiras que dificultam a aquisição de uniformes ou, até mesmo, de vestuário adequado para o uso diário. A disponibilização gratuita dos kits de uniformes assegura que nenhum estudante seja prejudicado por sua condição socioeconômica, prevenindo constrangimentos, promovendo a inclusão social e garantindo que todos tenham iguais condições de apresentação, participação e permanência no ambiente escolar.

Além do aspecto social, o uniforme escolar constitui relevante instrumento de segurança, representando uma das principais preocupações das famílias e da administração pública. A identificação visual padronizada facilita o controle de acesso às dependências da unidade escolar, reduzindo o risco de circulação de pessoas não autorizadas. Fora do ambiente escolar, o uso do uniforme possibilita a identificação imediata do estudante em situações de vulnerabilidade ou risco, contribuindo para uma resposta mais célere por parte de responsáveis, servidores da escola ou autoridades competentes.

Ressalta-se, ainda, que a aquisição de uniformes específicos para o período de verão busca assegurar aos estudantes vestuário adequado às condições climáticas, com características de conforto, praticidade e liberdade de movimentos, compatíveis com a rotina escolar e com a realização das atividades pedagógicas e recreativas.

O quantitativo a ser adquirido foi definido com base nos dados de matrículas previstas para o ano letivo de 2027, obtidos junto à plataforma SED, acrescido de reserva técnica limitada, destinada exclusivamente a atender reposições pontuais ao longo do período letivo, não se tratando

de demanda eventual ou imprevisível.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da presente contratação, a qual atende ao interesse público, garantindo segurança, conforto, identificação adequada, igualdade de condições e continuidade das atividades educacionais, em consonância com as diretrizes da política pública de educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, ASSISTÊNCIA E GARANTIA

A solução consiste na aquisição de kits de uniformes escolares de verão, com quantitativo previamente definido, destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP para o ano letivo de 2027. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, observadas as quantidades estimadas, tamanhos padronizados e padrões visuais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A definição do quantitativo baseia-se no número de alunos matriculados e na projeção de novas matrículas ao longo do ano letivo, considerando histórico escolar e margem técnica de segurança, de modo a assegurar atendimento adequado à demanda, sem caracterizar eventualidade ou imprevisibilidade. Tal modelagem está alinhada ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que firmou orientação no sentido de que a aquisição de uniformes escolares, por se tratar de demanda anual, previsível e mensurável, não se compatibiliza com o uso do Sistema de Registro de Preços, devendo ocorrer por meio de contratação com quantitativo definido.

Os uniformes deverão ser confeccionados com materiais que atendam aos padrões técnicos exigidos, assegurando resistência, conforto térmico, durabilidade e adequação ao uso escolar diário, bem como a manutenção da identidade visual padronizada da rede municipal de ensino. Os tecidos deverão ser leves e resistentes, compatíveis com as condições climáticas e com a rotina dos alunos.

Os kits serão compostos da seguinte forma:

- Uniforme de verão masculino: 01 camiseta regata, 01 camiseta de manga curta e 02 bermudas.
- Uniforme de verão feminino: 01 camiseta regata, 01 camiseta de manga curta e 02 shorts-saia.

A definição dos tamanhos observará tabela de medidas padronizada, previamente disponibilizada pela Administração, a qual servirá como referência inicial, sendo posteriormente ajustada com base na prova de corpo e na medição realizada diretamente nas crianças, após o aceite das amostras, conforme procedimento acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação. Tal metodologia visa assegurar adequação efetiva das peças ao público atendido, bem como padronização, racionalidade administrativa e eficiência na distribuição dos quantitativos por tamanho, antes do início da confecção em escala.

A contratada será integralmente responsável pela correta execução do objeto, abrangendo todas as etapas do fornecimento, desde a confecção até a entrega final. Após a entrega, deverá proceder, sem qualquer ônus para a Administração Pública, à substituição de peças que apresentem defeitos, vícios de fabricação, falhas de costura, problemas de estampa ou tingimento, variações inadequadas de cor ou desconformidade com as especificações técnicas e padrões estabelecidos.

Os uniformes deverão ser entregues organizados por tamanho, turma ou conforme critério definido pela gestão escolar, de forma a facilitar a conferência, o controle e a distribuição. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações técnicas, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que não atendam aos requisitos definidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O prazo de entrega deverá ser compatível com o calendário escolar, assegurando que os uniformes estejam disponíveis no início do ano letivo, evitando prejuízos pedagógicos e garantindo o atendimento tempestivo aos alunos.

Com a solução adotada, busca-se assegurar a padronização dos uniformes escolares, a eficiência administrativa, a economicidade do gasto público e a plena conformidade técnica e jurídica da contratação, atendendo de forma adequada às necessidades da unidade escolar e ao interesse público.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, conformidade e durabilidade dos uniformes fornecidos, devendo proceder, sem qualquer ônus para a Administração Pública, à substituição ou correção de todas as peças que apresentem defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de costura, problemas de estampa ou tingimento, desgaste prematuro incompatível com o uso regular ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá atender prontamente às solicitações da Administração sempre que for constatada irregularidade, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos e garantindo que todos os itens entregues estejam plenamente aptos ao uso escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Habilitação Jurídica

(**Documento 1**) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Os documentos descritos no item anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

(**Documento 2**) Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa, e do procurador junto com a procuração, se for o caso.

Regularidade Fiscal

(**Documento 3**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);

(**Documento 4**) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(**Documento 5**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;

(**Documento 6**) Certidão de Regularidade de Débito ou Positiva com efeito de Negativa junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.

(**Documento 7**) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;

(Documento 8) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

(**Documento 9**) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC.

Regularidade Trabalhista

(**Documento 10**) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440, de 07/07/2011.

Qualificação Econômica - Financeira

(**Documento 11**) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da

licitante.

Outras Comprovações

(**Documento 13**) Declarações unificadas nos termos da lei 14.133/2021

5. VISTORIA/AMOSTRA

O licitante detentor da melhor proposta classificada será convocado, no ato da sessão pública do certame, para apresentar **amostras das peças prontas (acabadas)** referentes a todos os itens constantes no Termo de Referência (4 itens), no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da convocação.

As amostras deverão ser apresentadas **exclusivamente no tamanho 12**, de forma padronizada para todos os licitantes, com a finalidade de assegurar a isonomia, a comparabilidade técnica objetiva e a uniformidade da análise, adotado como tamanho padrão para análise da modelagem, do corte, da proporcionalidade e do acabamento das peças, garantindo isonomia entre os licitantes e uniformidade na avaliação.

A escolha do tamanho 12 justifica-se por se tratar de tamanho intermediário da grade escolar infantil, o qual permite a adequada avaliação da modelagem, do corte, da proporcionalidade das peças, bem como da qualidade dos materiais e do acabamento, sem prejuízo da posterior confecção dos demais tamanhos previstos no fornecimento. Tal padronização não restringe a competitividade do certame, destinando-se exclusivamente à avaliação técnica das amostras.

As amostras devem ser confeccionadas **em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, contemplando, no mínimo, modelo, corte, tipo de tecido, gramatura, costuras, reforços, acabamento, estamparia e demais características exigidas, possibilitando a avaliação completa dos seguintes critérios:**

- fidelidade e uniformidade das cores;
- transparência ou opacidade do tecido;
- resistência, reforço e regularidade das costuras;
- qualidade do acabamento geral;
- conformidade com o modelo exigido;
- adequação da estampa, bordado ou personalização;
- correspondência ao padrão visual definido pela Administração.

As amostras deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Oscar Antônio da Costa, nº 1187, CEP 15710-011, São Francisco/SP, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h, devidamente embaladas e identificadas com os seguintes dados:

AMOSTRA DE LICITAÇÃO
PROC. Nº XX/26
MODALIDADE Nº XX/26
NOME DO LICITANTE

As amostras encaminhadas por meio de correios ou transportadora deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido, sendo de inteira responsabilidade do licitante a observância do prazo e do local indicados, não sendo admitidas justificativas relacionadas a transporte ou logística.

Após o recebimento, as amostras serão encaminhadas a **Secretaria Municipal de Educação**, que terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para análise e emissão de parecer técnico.

É facultado ao licitante entregar as amostras pessoalmente durante a sessão pública, ficando consignado que a análise técnica será realizada posteriormente pelo setor demandante.

A **não apresentação das amostras**, a entrega **fora do prazo ou do local indicado, não conformidade com o tamanho exigido** ou a **reprovação técnica** acarretará a **desclassificação da**

proposta, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras.

Durante o procedimento de análise, poderão ser solicitadas informações técnicas complementares, dentro do prazo estipulado pelos responsáveis. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá ensejar a recusa da proposta.

Não será devido ao licitante qualquer tipo de indenização ou ressarcimento pela confecção, apresentação ou entrega das amostras.

A avaliação das amostras observará rigorosamente os critérios e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

6. SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar o controle sobre a qualidade, a padronização e a conformidade dos uniformes fornecidos, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual.

A vedação justifica-se pela necessidade de manter a responsabilidade integral do contratado pelo cumprimento das especificações técnicas, pela qualidade dos materiais empregados, pela uniformidade das peças e pelo atendimento aos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir que os produtos entregues atendam adequadamente às necessidades da Administração e dos alunos da rede pública municipal.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A exigência de garantia contratual, embora comum em diversas contratações públicas, mostra-se dispensável no presente caso, em razão das características específicas do objeto e dos mecanismos de controle e fiscalização que serão previstos no Termo de Referência.

O objeto da contratação consiste na aquisição de kits de uniformes escolares de verão, com especificações técnicas detalhadas, definição precisa de modelos, tecidos, cores, tamanhos e padrões visuais, bem como a exigência de apresentação de amostras das peças prontas (acabadas), o que possibilita avaliação prévia e criteriosa da qualidade do produto a ser fornecido. Tais exigências reduzem significativamente os riscos de descumprimento contratual, uma vez que fornecem orientações claras e completas quanto às características e ao padrão esperado.

Ademais, a contratação será celebrada com empresa especializada no ramo de confecção de uniformes, cuja capacidade técnica, econômica e financeira será previamente analisada no procedimento licitatório, conforme os critérios de habilitação definidos no edital. Essa análise prévia contribui para mitigar riscos de inadimplemento e reforça a segurança quanto à adequada execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a execução contratual contará com acompanhamento e fiscalização contínuos por parte da Administração, especialmente pelo setor demandante, permitindo a pronta identificação de eventuais inconformidades e a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Diante desse conjunto de elementos — natureza do objeto, baixo grau de risco da contratação, mecanismos de controle previamente estabelecidos, verificação da capacidade da contratada e relevância social da contratação, voltada ao atendimento direto dos alunos da rede municipal de ensino — conclui-se que a dispensa da exigência de garantia contratual é medida adequada, proporcional e compatível com o interesse público.

A não exigência de garantia contribui, ainda, para a redução de custos indiretos, a ampliação da competitividade e a celeridade do procedimento, evitando entraves que possam comprometer o fornecimento dos uniformes no início do ano letivo de 2027.

8. EXCLUSIVIDADE ME/EPPs

Nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo a presente licitação destinada à participação exclusiva dessas empresas nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A adoção da exclusividade justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços com ampla oferta no mercado por empresas de pequeno porte, não havendo prejuízo à competitividade, tampouco risco à execução contratual.

Ademais, a medida visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, incentivar a formalização de pequenos negócios e ampliar a competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável.

9. VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, considerando a necessidade de disponibilização dos kits de uniformes escolares ao longo do período letivo de 2027, conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente, respeitados os quantitativos totais contratados, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de aquisição de bens com quantitativos previamente definidos, destinada ao atendimento de demanda específica do ano letivo de 2027, ainda que o fornecimento possa ocorrer de forma parcelada ao longo da vigência contratual, não se caracteriza contratação de natureza continuada. Dessa forma, não haverá previsão de prorrogação ordinária da vigência contratual, devendo eventual necessidade de contratação futura ser objeto de novo procedimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Eventuais alterações contratuais necessárias durante a vigência deverão observar os requisitos, limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização próprias.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme os pedidos emitidos pelo setor requisitante, mediante a efetiva entrega dos produtos, seu recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do respectivo procedimento licitatório, bem como a descrição dos produtos fornecidos, em conformidade com o pedido e as especificações contratadas.

Caso seja identificada alguma incorreção na nota fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

Para a liberação do pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas na legislação e no instrumento contratual, bem como apresentados os

documentos necessários à correta aplicação das retenções tributárias, inclusive a comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

Na hipótese de serem constatadas irregularidades nos produtos entregues, inclusive divergências em relação às especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, e suspender o pagamento dos valores correspondentes até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.

Os tributos incidentes sobre a contratação serão retidos na fonte, quando cabível, conforme a legislação tributária aplicável. Em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras específicas de retenção, mediante comprovação dessa condição, quando exigida.

10.2. MEDIÇÃO:

Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, exclusivamente para fins de conferência de quantidade, verificação visual e compatibilidade preliminar com as especificações previstas neste Termo de Referência, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade técnica, divergência de material, acabamento, estampa, cor, modelo, tamanho ou quaisquer características diferentes daquelas contratadas. Nesses casos, a CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Caso os uniformes entregues apresentem inadequação de tamanho, modelagem ou dimensões em desacordo com a tabela de medidas disponibilizada pela Administração e com os padrões previamente conferidos e aprovados, a CONTRATADA será responsável pela substituição das peças, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação formal.

A CONTRATADA não poderá recusar a substituição dos itens que apresentarem as desconformidades mencionadas, independentemente da quantidade necessária, desde que constatada a divergência em relação às especificações técnicas, à tabela de medidas ou aos padrões aprovados pela Administração, cabendo-lhe assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

Os bens também serão rejeitados caso sejam entregues com logotipo, layout, estampa, modelo ou identidade visual divergentes daqueles estabelecidos e aprovados pela Administração, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia comunicação e autorização expressa do setor competente.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualidade, quantidade, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante registro formal do aceite pelo servidor responsável.

Caso sejam constatadas desconformidades durante a conferência, a CONTRATADA será formalmente notificada, por meio de comunicação que permita comprovar a ciência da empresa, inclusive por e-mail, para que providencie a substituição ou regularização dos produtos no prazo estabelecido, correndo todas as despesas exclusivamente por sua conta.

Se a CONTRATADA persistir na entrega de produtos irregulares ou incompatíveis com as especificações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos em desconformidade com as condições contratadas.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim, sendo responsabilidade da Contratada manter a conhecimento da Contratante e-mail e telefone atualizados.

Para gerir o Contrato, a administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, bem como a eventualmente substituir seus gestores e fiscais, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, ficando designado a primeiro momento:

a) Gestão: Sr. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI, GESTOR DE EDUCAÇÃO;

b) Fiscalização: Sra. SIMONE VIEIRA DE MATOS, DIRETORA DA EMEIF DE SÃO FRANCISCO/SP.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/21.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens a serem contratados são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, razão pela qual a seleção do fornecedor ocorrerá mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se pela natureza comum do objeto e pela possibilidade de ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades, além de favorecer a transparência, a publicidade, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada em lote único, abrangendo os itens que compõem os kits de uniformes escolares, considerando a necessidade de assegurar a padronização dos produtos quanto às cores, tonalidades, tecidos, modelagens, estampas, acabamentos, durabilidade e identidade visual. A contratação de um único fornecedor para o conjunto dos itens favorece a uniformidade das peças, reduz o risco de divergências entre os produtos fornecidos e facilita o controle de qualidade, a fiscalização e o gerenciamento da execução contratual.

Além disso, a contratação conjunta poderá proporcionar maior racionalidade logística e administrativa, especialmente quanto à organização da produção, ao fornecimento parcelado, à distribuição dos quantitativos por tamanho e ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, reduzindo os custos de gestão e favorecendo a eficiência da contratação.

Nesse sentido, a opção pelo não parcelamento encontra fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a economia de escala, a redução dos custos de gestão contratual e a maior vantagem administrativa recomendam a contratação conjunta dos itens por um mesmo fornecedor, sem prejuízo da competitividade do certame.

Assim, a estruturação da contratação em lote único mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente, por favorecer a padronização dos uniformes escolares, a racionalização do fornecimento e o controle da qualidade dos produtos, observados os princípios da

isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do corrente ano e seguinte, pelas seguintes dotações:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO
02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil.
12 365 0016 2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
FICHA 135 - 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 110.000 GERAL

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou de outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável e a incidência do reajustamento sobre as obrigações alcançadas pela respectiva anualidade.

O reajustamento ordinário não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, que poderá ser solicitado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e documentação comprobatória da ocorrência de fatos que preencham os requisitos legais para sua concessão, observadas as disposições dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

14.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.1.3. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

14.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

14.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

14.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

14.1.8. Cientificar a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências cabíveis, quando constatado eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal;
14.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
14.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
14.1.11. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, conferir as quantidades entregues, verificar a conformidade dos produtos com as especificações, inclusive quanto aos materiais, medidas, cores, estampas, modelos e acabamentos exigidos, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.2. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:
14.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, considerando a vedação à subcontratação total ou parcial estabelecida neste Termo de Referência;
14.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
14.2.3. Arcar com todos os custos para execução do objeto, incluindo despesas com aquisição de matérias-primas, fabricação, transporte, carga, descarga, embalagem, identificação, separação, organização e entrega dos produtos, bem como quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
14.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independentemente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
14.2.5. Observar as vedações legais relativas a situações de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, envolvendo vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
14.2.6. Executar fielmente o objeto, de acordo com sua proposta, legislação aplicável, especificações técnicas e cláusulas contratuais;
14.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
14.2.8. Manter canal de atendimento e representante/preposto habilitado para tratar de todas as demandas relativas ao contrato, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial);
14.2.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto, bem como qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas;
14.2.10. Manter o padrão de qualidade exigido, garantindo a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, especialmente quanto aos tecidos, materiais, cores, tonalidades, modelagem, estampas, medidas, acabamento, costuras e identidade visual;

14.2.11. Assegurar pleno acesso aos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução, a qualquer tempo e local relacionado ao fornecimento, para verificação de documentos, processos de fabricação e demais etapas pertinentes à execução contratual;
14.2.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer item que apresente defeito, avaria, desconformidade ou inadequação em relação às especificações contratadas;
14.2.13. Responder pelos prejuízos decorrentes da não substituição ou correção tempestiva do objeto rejeitado;
14.2.14. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados de que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto,quando sujeitos a sigilo ou proteção legal;
14.2.15. Fornecer o objeto conforme especificado no Termo de Referência, respeitando integralmente os prazos, as quantidades e as condições estabelecidas, inclusive quanto às solicitações parceladas realizadas pelo setor competente durante a vigência contratual;
14.2.16. Responder por erros ou falhas decorrentes dos procedimentos adotados na fabricação, preparação e fornecimento dos uniformes, responsabilizando-se pelas consequências administrativas, civis e, quando cabível, penais decorrentes de sua conduta;
14.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, com as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
14.2.18. Assumir exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e em sua proposta;
14.2.19. Disponibilizar, às suas expensas, as amostras exigidas durante o procedimento licitatório, bem como, após a formalização da contratação, apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), para conferência das medidas pela Administração, observando a tabela de medidas disponibilizada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, antes do início da confecção em escala;
14.2.20. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal do setor competente, responsabilizando-se pela entrega dos produtos devidamente embalados, identificados, separados e organizados, conforme as exigências estabelecidas;
14.2.21. Ter ciência de que o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial do objeto e o descumprimento das demais obrigações contratuais poderão caracterizar infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.
14.2.22. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos uniformes escolares, observando integralmente as características, composição, gramatura, resistência e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
14.2.23. Garantir que todas as peças fornecidas mantenham uniformidade de cores, tonalidades, tecidos, estampas, modelagem, acabamento e identidade visual, inclusive entre diferentes remessas de entrega, de modo a preservar a padronização dos uniformes escolares;
14.2.24. Responsabilizar-se pela correspondência entre os tamanhos das peças confeccionadas e a tabela de medidas disponibilizada pela Administração, bem como pelos padrões dimensionais previamente conferidos e aprovados, realizando, às suas expensas, a substituição de peças que apresentarem divergências;
14.2.25. Realizar a identificação individual de cada peça, mediante embalagem plástica transparente, devidamente fechada e identificada de forma visível com o respectivo tamanho, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração;

14.2.26. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, separação e organização dos uniformes no local indicado pela Administração, disponibilizando pessoal e equipamentos necessários à realização dessas atividades, sem ônus adicional ao Município;
14.2.27. Não realizar qualquer alteração nos tecidos, materiais, cores, estampas, modelos, logotipos, dimensões ou demais características dos uniformes previamente aprovados pela Administração, sem autorização expressa do setor competente;
14.2.28. Garantir que os produtos sejam entregues livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, diferenças de tonalidade, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, qualidade, resistência ou utilização;
14.2.29. Providenciar a substituição dos produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de retirada, transporte e nova entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município.

13. SANÇÕES ADMNISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação dos eventuais danos causados à Administração.

14. DA EXTINÇÃO
Além dos motivos elencados no Capítulo VIII da Lei 14.133/2021, o contrato será considerado extinto após o cumprimento total das obrigações pela contratada, ou seja, após a conclusão dos serviços prestados.

15. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TR:

São Francisco/SP, 06 de outubro de 2026.

_____
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Gestor de Educação

_____
SIMONE VIEIRA DE MATOS
Diretora de Escola

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
CNPJ
RAZÃO SOCIAL
TELEFONE
E-MAIL
ENDEREÇO

Validade da proposta: XX [dias]

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Declaramos que em nossos preços propostos, inclusive nos lances que venhamos a ofertar, estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

Declaramos igualmente que:

- temos pleno conhecimento dos serviços a serem executados/objetos a serem entregues;
- recebemos do Município de São Francisco/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital, com eles concordamos plenamente;
- comprometemo-nos a assinar o instrumento contratual **dentro do prazo estabelecido**, contado da data da notificação enviada pelo Município de São Francisco/SP ao e-mail cadastrado na plataforma ou informado na proposta, **mantendo-se atento a quaisquer comunicações nesses meios**, e a **cumprir todas as condições prévias à assinatura**, sob pena das sanções cabíveis;
- estamos cientes e cumprimos os Requisitos de Habilitação.
- estamos cientes da necessidade de manter atualizados, junto à plataforma e à Prefeitura

Municipal de São Francisco/SP, todos os dados cadastrais, especialmente o e-mail de contato, comprometendo-se o licitante a acompanhar atentamente toda e qualquer comunicação realizada por esses meios.

- **somos microempresa OU empresa de pequeno porte OU empresa de médio porte OU grande empresa (alterar conforme o caso), nos termos do enquadramento da LCP 123/2006, cujos termos temos ciência na íntegra.**

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

CNPJ
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO

A empresa acima qualificada declara, para os devidos fins sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) atende aos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

h) assume a responsabilidade pelas propostas apresentadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

i) no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos ou instrumentos contratuais equivalentes com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

j) se responsabiliza pela execução do objeto, no prazo conveniado, dos itens cujo vencer, conforme especificações discriminadas no Edital.

k) fica designado para a Gerência do Contrato ou instrumento contratual equivalente, inclusive para a sua assinatura, a ser firmado com o município de São Francisco/SP, a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)
CARGO. XXXXXXXXXXXXXXX
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DO NASCIMENTO: _____/_____/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sem mais, responsabilizamo-nos pela inveracidade ou inexatidão desta declaração.

[LOCAL], ... de ..... de 2026.

[ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA]
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XX/2026

PROCESSO Nº 67/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco
Avenida Oscar Antônio da Costa, 1187 - Centro
CEP: 15.710-011 – SÃO FRANCISCO (SP)
CNPJ: 46.603.395/0001-18

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-SP**, inscrita no CNPJ nº. 46.603.395/0001-18, localizada na Av. Oscar Antônio da Costa, nº 1187, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor Sebastião de Oliveira Baptista, brasileiro, casado, RG. N° 7.516.347-0 e do CPF N° 547.280.378-00, residente e domiciliado também nesta cidade, designada também como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede ....., inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Identidade nº ....., aqui também designada de CONTRATADA, tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

1. DO OBJETO

OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. As informações contidas no Termo de Referência são partes integrantes do objeto acima descrito.
1.2. Este Contrato vincula-se ao Proc. 67/2026 – Pregão Eletrônico 35/2026 e seus anexos, e à Proposta comercial apresentada pela Contratada consignada nos autos do referido processo licitatório, além dos demais documentos que, por força de sua própria natureza, se vinculem de forma intrínseca.
1.3. A CONTRATADA está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Formalização de Demanda, além da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 2056/2024, Decreto Municipal 2249/2026 e demais legislações aplicáveis.

2. DO VALOR

2.1. Fica fixado os seguintes valores e quantidades, com os respectivos totais:

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA UNISEX	DE 02 AO 14	138		
2	CAMISETA REGATA UNISEX	DE 02 AO 14	138		
3	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	DE 02 AO 14	142		
4	SHORT SAIA	DE 02 AO 14	134		

2.2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADES:

2.3. Os itens que compõem os uniformes escolares de verão estão organizados em lote único, considerando a necessidade de padronização integral das peças quanto a cores, tecidos, modelagens, acabamentos e identidade visual. Em razão dessa característica, o licitante deverá apresentar proposta para o fornecimento do lote completo, não sendo admitidas propostas parciais ou para itens isolados (avulsos). As propostas que não contemplarem integralmente todos os itens e quantidades definidos neste Termo de Referência serão desclassificadas, por não atenderem às exigências técnicas do objeto. A definição do lote único visa assegurar a uniformidade estética e funcional dos uniformes escolares, facilitar o controle de qualidade, garantir a responsabilização direta do fornecedor e promover maior eficiência na gestão contratual, em consonância com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133/2021

2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.4.1 CAMISETA MANGA CURTA UNISEX: Confeccionada em malha PV cor branca, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose (tolerância de até ± 3% na composição das fibras), e gramatura mínima de 160 g/m² (admite-se variação de até ± 5%), com tratamento antipilling.

Área da costura: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e manga deverá estar com largura de 2,2 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola: Gola redonda com ribana de 2,2 cm peça acabada na cor Azul Royal.

Nas mangas barra de 2,2 cm peça acabada.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para - .

A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.4.1.1 LAYOUT

LAYOUT



2.4.1.2 TABELA MEDIDAS:

TABELA MEDIDAS:												
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
MANGA	11	12	13	14	16	17	18	20	19	21	24	26
ABERTURA MANGA	10	10	12	12	13	14	14	16	16	17	19	21
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

2.4.2 - CAMISETA REGATA UNISEX: Confeccionada em malha PV cor branca, com composição mínima de 67% poliéster e 33% viscose (tolerância de até ± 3% na composição das fibras), e gramatura mínima de 160 g/m² (admite-se variação de até ± 5%), com tratamento antipilling. Área da costura: A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque ponto cadeia.

A linha utilizada para a confecção da camiseta fio 120 composição 100% poliéster.

A barra do corpo e deverá estar com largura de 2,2 cm, costurada em máquina galoneira de 2 agulhas.

Gola e cava: Gola redonda e cava com ribana de 2,2 cm peça acabada na cor Azul Royal.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para -

. A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.4.2.1 LAYOUT

LAYOUT



2.4.2.2 TABELA MEDIDAS:

TABELA MEDIDAS:												
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**	**G**	**GG**
COMPRIMENTO	40	44	46	48	52	54	59	62	68	70	71	76
PEITO	32	35	36	38	40	42	44	47	49	52	56	61
DECOTE LARGURA	11	12	12	12	13	13	14	14	15	15	17	17
DECOTE ALTURA	7	7	7	8	8	8	9	9	9	10	10	10
OMBRO	5	6	7	8	9	9	10	11	12	13	15	16
CAVA	13	14	15	17	18	18	20	21	22	20	25	27

2.4.3 - BERMUDA ESCOLAR: Confeccionada em tecido helanca na cor Azul Royal, com composição mínima de 64,80% poliéster e 35,20% poliamida (tolerância de até ± 3% na composição das fibras) e gramatura mínima de 280 g/m² (admite-se variação de até ± 5%).

Área da costura: Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,0 cm em máquina elastiqueira.

Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo) a peça toda será costurada com linha N° 120 composição 100% poliéster.

Nas laterais será aplicado um friso adidas de 1 cm cada na cor amarelo.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais na perna do lado esquerdo medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para - . A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.4.3.1 LAYOUT

LAYOUT



2.4.3.2 TABELA MEDIDAS:

TABELA MEDIDAS:										
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37
ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

2.4.4 SHORT SAIA: Confeccionado em tecido helanca na cor Azul Royal, com composição mínima de 64,8% poliéster e 35,20% poliamida (tolerância de até ± 3% na composição das fibras) e gramatura mínima de 280 g/m² (admite-se variação de até ± 5%).

Área costura: Cintura com elástico de 4 cm rebatido com 4 agulhas ponto corrente bainha de 2,0 cm em máquina elastiqueira.

Costura gancho entre pernas e laterais com maquinas de 2 agulhas ponto cadeia (reforço duplo), a peça toda será costurada com linha n*120 composições 100% poliéster.

Na barra da saia será aplicado um viés na cor amarelo.

Aplicação do BRASAO PREFEITURA nas suas cores originais na lateral esquerda medindo 7,0 cm de altura com largura proporcional na altura será aplicado uma etiqueta termo colante de alta definição.

Na parte interna traseira deverá ser costurada uma etiqueta na cor branca com todos os caracteres de acordo com a norma do Inmetro (razão social, composição do tecido, símbolos de lavagem, tamanho, país de fabricação), a variação de gramatura é de 5% para + ou para - . A peça deverá estar isenta de qualquer defeito de fabricação que comprometa a apresentação e o uso.

TAMANHOS VARIADOS, N° 1-2-4-6-8-10-12-14-16 ou P-M-G-GG, dependendo da padronização adotada pela empresa, DE ACORDO COM O PEDIDO SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2.4.4.1 LAYOUT

LAYOUT



2.4.4.2 TABELA MEDIDAS:

TABELA MEDIDAS:										
TAMANHOS	**2**	**4**	**6**	**8**	**10**	**12**	**14**	**16**	**P**	**M**
GUANCHO FRENTE	19	21	21	22	24	26	27	30	31	33
GUANCHO COSTA	21	24	26	28	28	31	34	36	36	37
CITURA C/ ELASTICO	22	23	24	26	27	28	30	31	32	32
QUADRIL	39	43	48	49	54	56	58	62	63	69
COXA	20	22	25	26	29	30	31	33	33	37
ENTRE PERNAS	13	15	19	19	22	24	25	24	26	25
ABERTURA PERNAS	16	18	20	21	22	22	24	26	27	29
ALTURA TOTAL	30	32	35	38	41	43	47	48	52	51

2.5. A CONTRATADA assume a responsabilidade pela proposta apresentada em seu nome, assumindo como firme e verdadeira.

2.6. O preço já inclui, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos serviços e/ou itens, tais como: mão-de-obra, materiais, taxas, fretes, descontos, transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos

os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, como encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas e regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para entrega dos itens/prestação dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes (Súmula TCE/SP 10).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A validade do instrumento contratual será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial, e podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e iniciará sua vigência a partir da publicação de sua assinatura.

3.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. **São obrigações da Contratante**, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe**:**

4.1.1. São obrigações do Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento contratual e seus anexos;

4.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.4. Fornecer, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

4.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

4.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.1.9. Cientificar a Comissão Sancionadora competente para adoção das providências cabíveis, quando constatado eventual descumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, nos termos da legislação aplicável e da regulamentação municipal;

4.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos produtos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

4.1.11. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos produtos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.1.12. Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes acompanhar o fornecimento, conferir as quantidades entregues, verificar a conformidade dos produtos com as especificações, inclusive quanto aos materiais, medidas, cores, estampas, modelos e acabamentos exigidos, atestar os documentos fiscais e adotar as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
4.1.13. Demais cláusulas do Termo de Referência.

4.2. São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
4.2.1. São obrigações da Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e demais constantes do Processo Administrativo em epígrafe:
4.2.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, considerando a vedação à subcontratação total ou parcial estabelecida neste Termo de Referência;
4.2.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução do contrato;
4.2.4. Arcar com todos os custos para execução do objeto, incluindo despesas com aquisição de matérias-primas, fabricação, transporte, carga, descarga, embalagem, identificação, separação, organização e entrega dos produtos, bem como quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais;
4.2.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, independentemente de dolo ou culpa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
4.2.6. Observar as vedações legais relativas a situações de conflito de interesses, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, envolvendo vínculos técnicos, comerciais, econômicos, financeiros, trabalhistas ou civis com dirigentes do órgão contratante, agentes públicos responsáveis pela licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
4.2.7. Executar fielmente o objeto, de acordo com sua proposta, legislação aplicável, especificações técnicas e cláusulas contratuais;
4.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
4.2.9. Manter canal de atendimento e representante/preposto habilitado para tratar de todas as demandas relativas ao contrato, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail ou sistema oficial);
4.2.10. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer irregularidade constatada durante a execução do objeto, bem como qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições contratadas;
4.2.11. Manter o padrão de qualidade exigido, garantindo a conformidade do objeto entregue com as especificações contratuais, especialmente quanto aos tecidos, materiais, cores, tonalidades, modelagem, estampas, medidas, acabamento, costuras e identidade visual;
4.2.12. Assegurar pleno acesso aos servidores responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e auditoria da execução, a qualquer tempo e local relacionado ao fornecimento, para verificação de documentos, processos de fabricação e demais etapas pertinentes à execução contratual;
4.2.13. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer item que apresente defeito, avaria, desconformidade ou inadequação em relação às especificações contratadas;
4.2.14. Responder pelos prejuízos decorrentes da não substituição ou correção tempestiva do objeto rejeitado;

4.2.15. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados de que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do objeto,quando sujeitos a sigilo ou proteção legal;

4.2.16. Fornecer o objeto conforme especificado no Termo de Referência, respeitando integralmente os prazos, as quantidades e as condições estabelecidas, inclusive quanto às solicitações parceladas realizadas pelo setor competente durante a vigência contratual;

4.2.17. Responder por erros ou falhas decorrentes dos procedimentos adotados na fabricação, preparação e fornecimento dos uniformes, responsabilizando-se pelas consequências administrativas, civis e, quando cabível, penais decorrentes de sua conduta;

4.2.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação aplicável, inclusive, quando cabível, com as disposições dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.2.19. Assumir exclusivamente todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência e em sua proposta;

4.2.20. Disponibilizar, às suas expensas, as amostras exigidas durante o procedimento licitatório, bem como, após a formalização da contratação, apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), para conferência das medidas pela Administração, observando a tabela de medidas disponibilizada e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, antes do início da confecção em escala;

4.2.21. Cumprir integralmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, inclusive o prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da solicitação formal do setor competente, responsabilizando-se pela entrega dos produtos devidamente embalados, identificados, separados e organizados, conforme as exigências estabelecidas;

4.2.22. Ter ciência de que o atraso injustificado, a inexecução total ou parcial do objeto e o descumprimento das demais obrigações contratuais poderão caracterizar infrações administrativas, sujeitando a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legalmente cabíveis.

4.2.23. Responsabilizar-se pela aquisição e utilização de materiais novos, de primeira qualidade e adequados à finalidade dos uniformes escolares, observando integralmente as características, composição, gramatura, resistência e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.24. Garantir que todas as peças fornecidas mantenham uniformidade de cores, tonalidades, tecidos, estampas, modelagem, acabamento e identidade visual, inclusive entre diferentes remessas de entrega, de modo a preservar a padronização dos uniformes escolares;

4.2.25. Responsabilizar-se pela correspondência entre os tamanhos das peças confeccionadas e a tabela de medidas disponibilizada pela Administração, bem como pelos padrões dimensionais previamente conferidos e aprovados, realizando, às suas expensas, a substituição de peças que apresentarem divergências;

4.2.26. Realizar a identificação individual de cada peça, mediante embalagem plástica transparente, devidamente fechada e identificada de forma visível com o respectivo tamanho, conforme estabelecido neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração;

4.2.27. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, separação e organização dos uniformes no local indicado pela Administração, disponibilizando pessoal e equipamentos necessários à realização dessas atividades, sem ônus adicional ao Município;

4.2.28. Não realizar qualquer alteração nos tecidos, materiais, cores, estampas, modelos, logotipos, dimensões ou demais características dos uniformes previamente aprovados pela Administração, sem autorização expressa do setor competente;

4.2.29. Garantir que os produtos sejam entregues livres de defeitos de fabricação, manchas, rasgos, falhas de costura, diferenças de tonalidade, deformações ou quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, qualidade, resistência ou utilização;
4.2.30. Providenciar a substituição dos produtos rejeitados pela Administração dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelos custos de retirada, transporte e nova entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município.
4.2.31. Demais cláusulas do Termo de Referência.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. Após a formalização da contratação, a empresa contratada deverá apresentar peças correspondentes a todos os tamanhos da grade prevista (do 02 ao 14), destinadas exclusivamente à conferência das medidas e à definição da distribuição dos quantitativos por tamanho, antes do início da confecção em escala. Essa etapa não se confunde com a apresentação e avaliação das amostras exigidas durante o procedimento licitatório, constituindo providência posterior à contratação.
5.2. As peças deverão observar a tabela de medidas previamente disponibilizada pela Administração, sendo submetidas à conferência pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de verificar a compatibilidade dimensional dos tamanhos e definir a distribuição dos quantitativos necessários ao atendimento dos alunos.
5.3. A apresentação dessas peças deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à Secretaria Municipal de Educação, de modo a permitir a organização da etapa de conferência e a definição dos quantitativos por tamanho. Após a conclusão dessa etapa e o recebimento da solicitação formal do setor competente, a contratada deverá entregar a totalidade dos uniformes solicitados no prazo máximo PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, contados a partir da solicitação formal do setor competente.
5.4. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Paraná, nº 1668, Centro, São Francisco/SP, CEP 15710-035, dentro do horário de expediente, das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
5.5. Os uniformes escolares de verão deverão ser fornecidos em forma de kits, acondicionados individualmente em embalagens plásticas separadas, sendo que:
5.6. KIT DE UNIFORME DE VERÃO MASCULINO será composto por:
5.7. (uma) camiseta regata;
5.8. (uma) camiseta de manga curta;
5.9. (duas) bermudas.
5.10.
5.11. KIT DE UNIFORME DE VERÃO FEMININO será composto por:
5.12. (uma) camiseta regata;
5.13. (uma) camiseta de manga curta;
5.14. (dois) shorts-saia.
5.15.
5.16. Os kits deverão ser entregues em embalagens plásticas transparentes, devidamente identificadas com a numeração do tamanho de forma visível, cujo custo deverá estar integralmente incluso no preço ofertado pela contratada.
5.17. A entrega dos produtos compreende a disponibilização integral dos kits no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo fiscal do contrato, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o transporte, a separação, o acondicionamento e a organização dos kits. O transporte e a execução de todas as etapas necessárias à entrega deverão ser realizados por

funcionários da própria empresa ou por transportadora por ela contratada, às suas expensas, não sendo disponibilizados servidores da Administração para essa finalidade.

5.18. Os bens entregues poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.19. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do fornecimento.

5.20. Será rejeitado o fornecimento de produtos com marca ou modelo diverso do contratado, salvo prévia comunicação e autorização expressa da Administração quanto à substituição proposta.

5.21. No caso da prestação de serviços, se for o caso, os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão participar serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada ou solicitada pela Administração.

5.22. A substituição do profissional deverá ser realizada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Administração.

5.23. Na hipótese de a Contratada persistir no envio de produtos em desacordo com as especificações ou no caso da prestação de serviços de forma irregular, será notificada formalmente e as reincidências serão consideradas como agravantes de conduta, ficando sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, exclusivamente para fins de conferência de quantidade, verificação visual e compatibilidade preliminar com as especificações previstas neste Termo de Referência, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso apresentem desconformidade técnica, divergência de material, acabamento, estampa, cor, modelo, tamanho ou quaisquer características diferentes daquelas contratadas. Nesses casos, a CONTRATADA deverá substituir os itens rejeitados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem qualquer ônus à Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso os uniformes entregues apresentem inadequação de tamanho, modelagem ou dimensões em desacordo com a tabela de medidas disponibilizada pela Administração e com os padrões previamente conferidos e aprovados, a CONTRATADA será responsável pela substituição das peças, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação formal.

6.4. A CONTRATADA não poderá recusar a substituição dos itens que apresentarem as desconformidades mencionadas, independentemente da quantidade necessária, desde que constatada a divergência em relação às especificações técnicas, à tabela de medidas ou aos padrões aprovados pela Administração, cabendo-lhe assegurar a conformidade dos produtos fornecidos.

6.5. Os bens também serão rejeitados caso sejam entregues com logotipo, layout, estampa, modelo ou identidade visual divergentes daqueles estabelecidos e aprovados pela Administração, não sendo admitida qualquer alteração sem prévia comunicação e autorização expressa do setor competente.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação detalhada da conformidade técnica, qualidade, quantidade, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, mediante registro formal do aceite pelo servidor responsável.

6.7. Caso sejam constatadas desconformidades durante a conferência, a CONTRATADA será formalmente notificada, por meio de comunicação que permita comprovar a ciência da empresa, inclusive por e-mail, para que providencie a substituição ou regularização dos produtos no prazo estabelecido, correndo todas as despesas exclusivamente por sua conta.

6.8. Se a CONTRATADA persistir na entrega de produtos irregulares ou incompatíveis com as especificações contratuais, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento para aplicação de sanções e, quando presentes os pressupostos legais, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem limita a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento dos produtos em desconformidade com as condições contratadas.

7. DA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

7.1. O regime jurídico do contrato concede à Administração as prerrogativas de:

7.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

7.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei;

7.1.3. fiscalizar sua execução;

7.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

7.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

7.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.2.1. Unilateralmente pela Administração:

7.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

7.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

7.2.2. Por acordo entre as partes:

7.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;

7.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

7.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

7.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.3. Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício

ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

7.4. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.5. Os valores ora pactuados no presente contrato serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, podendo ser reajustado caso necessário, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, devendo ser formulado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131 parágrafo único da lei 14.133/2021.

7.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, nos termos do art. 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

7.8. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.9. Na hipótese de o **preço registrado no instrumento contratual tornar-se superior ao preço praticado no mercado**, por motivo superveniente, a Administração convocará o Contratado para negociar a redução do preço registrado.

7.9.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.9.1.1. Neste caso, será convocado os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.9.2. Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido o cancelamento do instrumento contratual, e adotado as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.10. Na hipótese de o **preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no instrumento contratual** e a Contratada não poder cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, será facultado a Contratada requerer à Administração a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.10.1. Para fins do disposto no subitem anterior, a Contratada encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, sob pena de cancelamento do seu instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.12. Na hipótese de comprovação da necessidade de alteração em virtude de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, a Administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.13. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será

de 15 dias, a contar da data de protocolo do requerimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa do Fiscal do Contrato, especialmente quando necessário em virtude da complexidade do caso.

7.14. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

7.15. Em qualquer hipótese, a Contratada não poderá se recusar a prestar os serviços durante a análise de seu pedido ou proposta de aditamento, nos casos em que houver justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo executar os serviços solicitados, arcando com os custos decorrentes da necessidade de continuidade da obra, serviços ou entregas durante o período de análise, ressalvado o direito à devida recomposição contratual caso o pedido venha a ser deferido.

7.16. O eventual descumprimento desta obrigação sujeitará a Contratada às sanções legais e contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade por eventuais atrasos ou prejuízos a execução do objeto.

7.17. Havendo necessidade comprovada de realinhamento de preço, conforme preceitua o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

7.17.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

7.17.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

7.17.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

7.17.4. empenho de dotações orçamentárias.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Serão gestores e fiscais os que seguem:

8.1.1. LUCIANO FERNANDO GIACOMETI

8.1.2. SIMONE VIEIRA DE MATOS (DIRETORA DA EMEIF) - Fiscal

8.2. Os fiscais e gestor ora designados poderão vir a ser substituídos à critério da Administração.

8.3. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do instrumento contratual e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do instrumento contratual, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária 2026:

2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO
02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTE
020409 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12 Educação
12 365 Educação Infantil
12 365 0016 Ensino Infantil.
12 365 0016
2023 0000 Manut. do Ensino Infantil
FICHA 135
- 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 110.000 GERAL

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos emitidos pelo setor requisitante, mediante a efetiva entrega dos produtos, seu recebimento e a apresentação da respectiva nota fiscal, podendo ocorrer em parcela única ou de forma parcelada, de acordo com as solicitações realizadas pela Administração, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
10.2. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do respectivo procedimento licitatório, bem como a descrição dos produtos fornecidos, em conformidade com o pedido e as especificações contratadas.
10.3. Caso seja identificada alguma incorreção na nota fiscal ou na documentação apresentada, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando suspenso o prazo para pagamento, que será reiniciado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.
10.4. Para a liberação do pagamento, deverão ser observadas as exigências de regularidade fiscal e trabalhista previstas na legislação e no instrumento contratual, bem como apresentados os documentos necessários à correta aplicação das retenções tributárias, inclusive a comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.
10.5. Na hipótese de serem constatadas irregularidades nos produtos entregues, inclusive divergências em relação às especificações, quantidades ou padrões de qualidade exigidos, a Administração poderá rejeitá-los, total ou parcialmente, e suspender o pagamento dos valores correspondentes até a devida regularização, sem prejuízo das demais medidas administrativas e sanções cabíveis.
10.6. Os tributos incidentes sobre a contratação serão retidos na fonte, quando cabível, conforme a legislação tributária aplicável. Em relação às empresas optantes pelo Simples Nacional, serão observadas as regras específicas de retenção, mediante comprovação dessa condição, quando exigida.
10.7. Na nota fiscal deverão constar o número do processo administrativo e do Pregão Eletrônico.
10.8. No caso de necessidade de correção da Nota Fiscal, o prazo se reiniciará a contar a partir da regularização.
10.9. Nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 14.133/2021, o pagamento poderá ser suspenso na hipótese de ocorrências de natureza grave durante a execução do objeto.
10.10. Para liberação do pagamento, a Empresa deverá anexar junto à Nota Fiscal a Declaração de Optante pelo Simples Nacional e Certidão Negativa de Débitos para com a Receita Federal.
10.11. No pagamento poderão ser retidos os impostos legais, conforme determinar a lei.
10.12. No caso de optantes pelo Simples Nacional, não haverá retenção de Imposto de Renda,

desde que o licitante ora contratado anexe o comprovante junto à nota fiscal.

10.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.14. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço.

11. DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado responderá administrativamente pelas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.249/2026, neste Edital e no instrumento contratual, especialmente aquelas relacionadas à inexecução total ou parcial, ao atraso injustificado na execução, à não manutenção da proposta, à recusa em celebrar o contrato, à apresentação de documentação ou declaração falsa, à fraude, ao comportamento inidôneo e aos demais atos previstos na legislação aplicável.

11.2. O processo administrativo sancionador obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, impessoalidade, eficiência, celeridade, oficialidade, publicidade e supremacia do interesse público.

11.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.3.1. I - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual;

11.3.2. II - dar causa à inexecução parcial do instrumento contratual que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. III - dar causa à inexecução total do instrumento contratual;

11.3.4. IV - deixar de entregar a documentação exigida;

11.3.5. V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.3.6. VI - não celebrar o instrumento contratual ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.3.7. VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.3.8. VIII - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

11.3.9. IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

11.3.10. X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.11. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.12. XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

11.4.1. I - advertência;

11.4.2. II - multa;

11.4.3. III - impedimento de licitar e contratar;

11.4.4. IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. As sanções previstas nos incisos I, II e III não dependerão de prévio parecer jurídico.

11.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.7. A sanção de advertência será aplicada somente se inexistirem danos ao erário ou má-fé no ato tipificador.

11.8. A sanção de multa terá natureza moratória ou compensatória e poderá ser aplicada ao licitante ou contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas.

11.9. Considera-se multa compensatória a aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contidas no edital ou no instrumento contratual, sempre que prevista previamente nestes instrumentos.

11.10. Considera-se multa moratória aquela aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do objeto da prestação contratual, na forma prevista no edital ou instrumento contratual.

11.11. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória caracterizando-se a inexecução contratual, sem prejuízo da cumulação com outras penalidades aplicáveis à hipótese.

11.12. Não serão aplicadas multas moratórias e compensatórias pelo mesmo fato contratual.

11.13. A aplicação de multa compensatória será em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, em razão do cometimento das infrações administrativas previstas.

11.14. ***A aplicação de multa moratória será em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto da contratação ou de eventual obrigação acessória, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 10% (dez por cento) do instrumento contratual ou do instrumento equivalente.***

11.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

11.16. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamentos que ocorrerão em outros instrumentos contratuais firmados com a administração municipal, eventualmente devidos ao sancionado.

11.17. A aplicação de multas moratórias ou compensatórias não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.

11.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de São Francisco, pelo prazo máximo de três anos, ou até que ocorra a reabilitação.

11.19. A sanção de impedimento de licitar e contratar, quando aplicada por qualquer órgão da administração direta ou indireta do Município, no desempenho de sua função administrativa, impedirá o sancionado de licitar e contratar com todos os entes da administração direta e indireta do Município de São Francisco.

11.20. A aplicação reiterada de sanções de advertência ou multa, em um mesmo instrumento contratual, possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.21. Os atos descritos nos incisos IV, V e VI ensejarão a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar quando praticados durante o procedimento da licitação, devendo ser processados na forma usualmente prevista para a aplicação de tal penalidade.

11.22. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos e será aplicada:

11.22.1. I – obrigatoriamente, após exame jurídico, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII;

11.22.2. II – opcionalmente, após exame jurídico que conclua pela excessiva gravidade do ato,

quanto às infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que necessitem de imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar com a administração do Município.

11.23. No caso da prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a que se refere o inciso XII, todas as infrações administrativas conexas serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos termos da referida lei e do Decreto nº 16.954, de 2 de agosto de 2018.

11.24. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

11.25. Constatada a ocorrência de alguma infração administrativa, o responsável pela área de contratações ou o fiscal ou gestor de instrumento contratual deverá:

11.25.1. I – notificar, no e-mail informado no instrumento contratual ou proposta, o licitante ou o contratado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar justificativa e, em sendo o caso, realizar a correção da irregularidade;

11.25.2. II - analisar a justificativa.

11.26. Nos procedimentos licitatórios, a notificação ao licitante poderá ser feita na própria sessão pública, desde que registrada em ata.

11.27. Rejeitada a justificativa de que tratam os incisos I e II, o agente público emitirá parecer técnico fundamentado, ou documento equivalente, e o encaminhará à autoridade competente para autorizar a instauração do processo administrativo sancionador.

11.28. ***Caso o fiscal ou gestor do contrato entenda adequada e suficiente, como medida coercitiva, a aplicação de multa de natureza moratória, poderá aplicá-la diretamente, sob sua responsabilidade, desde que comprovada a ocorrência do atraso. Nessa hipótese, o respectivo valor poderá ser descontado dos pagamentos devidos ao contratado, dispensado o encaminhamento do caso à Comissão Sancionadora.***

11.29. Instaurado o PAS, a Comissão Sancionadora dará impulso ao procedimento, intimando o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30. Incumbe à intimada alegar na defesa escrita, sob pena de preclusão:

11.30.1. I - inexistência ou nulidade da intimação;

11.30.2. II - incompetência da autoridade sancionadora;

11.30.3. III - existência de processo administrativo, em andamento ou já encerrado, com os mesmos fundamentos jurídicos e fáticos;

11.30.4. IV - decisão judicial que de qualquer forma obste o regular andamento do processo administrativo;

11.30.5. V - decadência ou prescrição;

11.30.6. VI - as provas que pretende produzir e os fatos que pretenda comprovar;

11.30.7. VII - todas as questões e fatos de mérito.

11.31. O Presidente poderá, se entender necessário para a busca da verdade material, determinar a realização de diligências complementares ou colher nova manifestação dos fiscais e/ou gestores, e, em sendo juntado novo documento ou nova informação, deverá intimar o interessado para nova manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.32. Encerrada a instrução, nas hipóteses de infrações passíveis de aplicação das penalidades previstas nos incisos III e IV, caso seja deferido pedido de produção de novas provas ou determinada, pela Comissão, a juntada de provas consideradas indispensáveis à elucidação dos fatos, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.33. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da instrução, a Comissão Sancionadora

elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos; analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção e critérios de reabilitação, quando for o caso.

11.34. O PAS, com o relatório de autoria da Comissão Sancionadora, será encaminhado para decisão do Presidente.

11.35. Apresentado o relatório, os membros da Comissão Sancionadora ficarão à disposição do Presidente para prestação de qualquer esclarecimento necessário.

11.36. A Comissão Sancionadora poderá solicitar à autoridade julgadora competente apoio contábil ou econômico para definição dos danos decorrentes.

11.37. A autoridade competente, considerando o relatório do PAS, ao aplicar as sanções, avaliará:

11.37.1. I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.37.2. II - as peculiaridades do caso concreto;

11.37.3. III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.37.4. IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.37.5. V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.38. São circunstâncias que agravam a sanção:

11.38.1.1. I - a reincidência;

11.38.1.2. II - não responder às notificações enviadas pela gestão do instrumento contratual ou correlato quando se tratar de nota de empenho substituta de instrumento contratual;

11.38.1.3. III - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

11.38.1.4. IV - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

11.38.1.5. V - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

11.38.1.6. VI - a prática de infrações em outros instrumentos contratuais administrativos celebrados com a administração municipal.

11.39. São circunstâncias que atenuam a sanção:

11.39.1. I - o processado ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.39.2. II - a primariedade;

11.39.3. III - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

11.39.4. IV - reparar o dano antes do julgamento;

11.39.5. V - confessar a autoria da infração.

11.40. O processo será solucionado por decisão do Presidente no prazo de até 10 (dez) dias úteis após encerrada a fase de instrução processual.

11.41. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica as penalidades de advertência, de multa e de impedimento de licitar e de contratar.

11.42. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso, que deverá ser juntado aos próprios autos do PAS, com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.43. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, da decisão que aplica a penalidade de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.44. O recurso e o pedido de reconsideração não serão conhecidos quando interpostos:

11.44.1. I - fora do prazo;

11.44.2. II - por quem não seja legitimado;

11.44.3. III - após exaurida a esfera administrativa;

11.44.4. IV - por ausência de interesse recursal;

11.44.5. V - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de análises técnicas e pareceres ou decisões irrecorríveis.

11.45. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.46. O trânsito em julgado da decisão administrativa ocorrerá quando decorridos os prazos para interposição de recurso ou reconsideração da decisão sem sua oposição ou após o julgamento dos recursos ou pedido de reconsideração proferidos pela autoridade competente.

11.47. Encerrado o processo na esfera administrativa, o contratado ou o licitante será notificado da decisão, e a decisão final será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município.

11.48. Decorrido o prazo recursal sem qualquer manifestação da apenada ou verificado o trânsito em julgado administrativo, terá início a execução da sanção imposta e dos registros.

11.49. A multa será executada da seguinte forma:

11.49.1. I - descontada do valor de pagamento devido à apenada;

11.49.2. II - descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

11.49.3. III - descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

11.49.4. IV - paga diretamente ao erário, em parcela única ou parceladamente, conforme o rito previsto pelo Departamento de Tributos e pela legislação para os débitos perante a Fazenda Pública.

11.50. Caso a execução da multa se dê pela forma prevista nos incisos II e III, a pessoa jurídica penalizada deverá complementar o valor da garantia no prazo de dez dias, sob pena de responsabilização.

11.51. A Secretaria Administrativa deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Cadastro de Fornecedores do Município.

11.52. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado.

11.53. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber e na ausência de disposições expressas em contrário:

11.53.1. I - o Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro;

11.53.2. II - a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal;

11.53.3. III - a Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

11.53.4. IV - o Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019.

12. DA EXTINÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Constituirão motivos para extinção do instrumento contratual, a qual deverá ser formalmente motivada em autos de processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

12.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas

contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o instrumento contratual;

12.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do instrumento contratual;

12.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. A Contratada terá direito à extinção do instrumento contratual nas seguintes hipóteses:

12.2.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do instrumento contratual além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.2.2. suspensão de execução do instrumento contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

12.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.2.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses, repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas e atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos observarão as seguintes disposições:

12.3.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

12.3.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do

art. 124 da Lei 14.133/21.

12.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.5. A extinção do instrumento contratual poderá ser:

12.5.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.5.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.5.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.7.1. devolução da garantia;

12.7.2. pagamentos devidos pela execução do instrumento contratual até a data de extinção;

12.7.3. pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

12.8.1. assunção imediata do objeto do instrumento contratual, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

12.8.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

12.8.3. execução da garantia contratual para:

12.8.4. ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

12.8.5. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

12.8.6. pagamento das multas devidas à Administração Pública;

12.8.7. exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Contrato/Ata pela seguradora, quando cabível;

12.8.8. retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.9. A aplicação das medidas de assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração e ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.10. Na hipótese da ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do diretor municipal competente, conforme o caso.

13. DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –

em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

13.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Administração.

13.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

13.6. A comunicação que trata o item anterior deverá conter:

13.6.1. Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

13.6.2. Informações sobre os titulares envolvidos;

13.6.3. Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

13.6.4. Os riscos relacionados ao incidente;

13.6.5. Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;

13.6.6. As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

13.7. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

13.8. O eventual acesso, pelo fornecedor, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o fornecedor e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

13.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo etc.

13.10. Encerrada a vigência do instrumento contratual ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o fornecedor interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

13.11. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido nesta Ata e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca Palmeira D' Oeste, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Não serão toleradas ou admitidas quaisquer condutas, ações ou omissões que visem, direta ou indiretamente, criar artifícios ou subterfúgios destinados a afastar, total ou parcialmente, as obrigações da Contratada, a qual responderá civil, administrativa e criminalmente, conforme o grau

de sua responsabilidade.

No mais, os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 2.056/2024 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco - SP, XX de XXXXXXX de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PM. SÃO FRANCISCO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA	
PREFEITO MUNICIPAL	
_____	_____
LUCIANO FERNANDO GIACOMETI	SIMONE VIEIRA DE MATOS
GESTOR	FISCAL

TESTEMUNHAS:

_____	_____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): __/2026
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
ADVOGADO: Bruna dos Santos Silva / **N° OAB:** 397.924/SP / **E-MAIL**: bruna.assessoriajuridicapmsf@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a. o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b. poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c. além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d. as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e. é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b. Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Francisco - SP, XX/XX/2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00
Telefone: 17 3693-1101
E-mail institucional: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo: Sócio Administrador
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Telefone:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 547.280.378-00

Assinatura:_____

GESTOR:
Nome: LUCIANO FERNANDO GIACOMETI
Cargo (se for o caso): GESTOR DE EDUCAÇÃO
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL:

Nome: SIMONE VIEIRA DE MATOS
Cargo (se for o caso): DIRETORA DA EMEIF
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo (se for o caso): _____
CPF: _____ RG: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROC. 67/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/SP
CNPJ Nº: 46.603.395/0001-18
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATO N° (DE ORIGEM): __/2026
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Aquisição de kits de uniformes escolares de verão destinados aos alunos regularmente matriculados na EMEIF do Município de São Francisco/SP, para atendimento da demanda referente ao ano letivo de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$):
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Francisco - SP, __/__/2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Sebastião de Oliveira Baptista
Cargo: Prefeito Municipal
E-mail: prefeitura@saofrancisco.sp.gov.br

Assinatura:_____